Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 68 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 23 de abril de 2014

Recursos extras para municípios com população flutuante no verão

Itamaracá, São José da Coroa Grande e Tamandaré poderiam ser beneficiados

A possibilidade dos municípios de Itamaracá, no Litoral Norte, e São José da Coroa Grande e Tamandaré, no Litoral Sul, receberem recursos extras do Executivo Estadual no período do verão foi debatida, na manhã de ontem, em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O encontro foi promovido em conjunto pelas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças, Orçamento e Tributação; e de Negócios Municipais.

A iniciativa partiu do deputado Antônio Moraes (PSDB). De acordo com o parlamentar, essas localidades recebem um número de visitantes superior a sua população em três ou mais vezes durante a época de veraneio e os serviços públicos ficam comprometidos.

RINALDO MARQUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA - *Integrantes das Comissões de Justiça, de Finanças e de Negócios Municipais discutiram o tema*

"Essas cidades não têm como atender à demanda com a limpeza urbana, abastecimento de água e atendimento médico, principalmente. As consequências são graves e comprometem o turismo, pois os visitantes não ficam com uma boa impressão do lugar, apesar da beleza das praias", frisou, citando o exemplo de São José da Coroa Grande que tem uma população de 22 mil habitantes, mas no verão chega a mais de 100 mil.

O secretário-executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão, Edilberto Xavier, disse que o Governo vai estudar como outros países se comportam em relação à população flutuante, uma vez que não há experiência semelhante no Brasil. "Porém, para que haja mudança de critérios na distribuição de receitas do Estado é preciso uma nova lei, além de ouvir as demais cidades que também recebem um grande número de turistas em algum período do ano", esclareceu Xavier.

O vice-presidente da Comissão de Justiça, Ângelo Ferreira (PSB), que presidiu a reunião, defendeu uma análise mais apurada sobre o assunto. "É preciso também levar em consideração as receitas deixadas pelos turistas", observou Ferreira. Para o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), "é necessário que os prefeitos sejam mais eficientes na cobrança do IPTU e se prepararem para o período de grande fluxo de visitantes". Diogo Moraes (PSB) lembrou que o problema não é exclusivo do litoral e citou o exemplo de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, que tem cerca de 100 mil habitantes, entretanto de domingo a terça, o número ultrapassa 250 mil.

Reunião - Antes da audiência, a Comissão de Justiça aprovou 11 matérias do Governo do Estado. Entre elas, o Projeto de Lei Complementar nº 1926/14, que institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado (Facepe), quadro próprio de pessoal e sua respectiva estruturação em carreira. "A iniciativa cria o quadro permanente e estrutura a carreira desses funcionários, possibilitando um melhor preparo para se desenvolverem em suas áreas", comentou Ângelo Ferreira.

Tramitação

Projeto proíbe venda de bebida alcoólica em posto de combustível

Projeto de lei que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, de autoria do deputado Adalto Santos (PSB), está em tramitação na Assembleia Legislativa. Na tarde de ontem, o autor da proposta nº 1963/2014 pediu o apoio dos colegas para que aprovem a medida, que, segundo ele, pretende contribuir para reduzir os índices de acidentes de trânsito.

O socialista lembrou ainda que há um número cada vez maior de jovens e adolescentes que mantêm contato precoce com a bebida. Ele atribui o fato à facilidade de acesso e à propaganda excessiva do produto em suas diversas formas. "No caso dos postos de combustíveis, são muitos os registros de som alto e barulho que terminam gerando incômodos para a vizinhança", completou.

ROBERTO SOARES

SANTOS - *Pedido de apoio*

"A proibição da venda de bebidas em postos de combustíveis, além reduzir riscos de vida pelo fato de que muitos acidentes se devem à mistura álcool e direção, poderá ainda evitar traumas familiares e até reduzir os gastos governamentais com saúde pública", afirmou Adalto Santos.

Direito

Sugerida criação de piso salarial para advogados no Estado

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) sugeriu ontem à tarde a criação de lei para estabelecer um piso salarial dos advogados em Pernambuco, a exemplo de São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso. Ele propôs uma audiência pública para discutir o tema.

Segundo o socialista, a iniciativa ajudará na valorização dos profissionais de advocacia, principalmente os recém-formados. Conforme explicou o deputado, devido à grande oferta de cursos de direito e à consequente quantidade de formados, o mercado acaba sendo desvalorizado.

ROBERTO SOARES

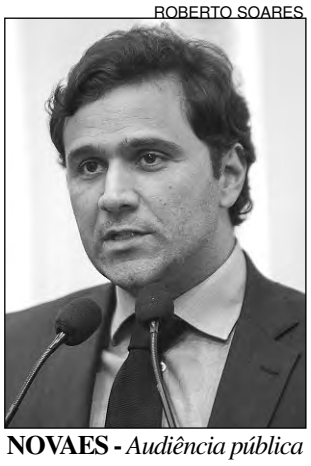

NOVAES - *Audiência pública*

Na opinião dele, muitos escritórios contratam jovens advogados, em início de carreira, com baixos salários e jornadas excessivas de trabalho. "Muitos estão ganhando pouco para ter a oportunidade de começar a sua vida profissional. Alguns recebendo um salário mínimo, muitas vezes sem reconhecimento do vínculo trabalhista", ressaltou.

Rodrigo Novaes também destacou a iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB- PE) e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) de criar câmaras de julgamento de segunda instância no Interior do Estado. Segundo o parlamentar, a iniciativa vai possibilitar à população do interior resolver questões jurídicas sem precisar se deslocar até a Capital.

ICP Brasil assinado digitalmente por: 23/04/2014 08:31:30 91450581184378
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 23/04/2014 08:31 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Crise no setor elétrico repercute no Plenário

Deputada critica esvaziamento da Chesf

A crise no setor elétrico brasileiro motivou discurso da deputada Terezinha Nunes (PSDB), ontem à tarde, na Casa Joaquim Nabuco. A parlamentar explicou que a Eletrobras passa por problemas devido à má gestão do setor no governo Dilma Rousseff (PT), que incluiria a contenção artificial de tarifas e um grande número de medidas provisórias.

"No Nordeste, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) deixou, no governo Dilma, de ser o motor no desenvolvimento nordestino na área de energia. Perdeu o poder de definir o seu destino e de investir de acordo com os interesses da região", destacou Terezinha. Ela também disse que a presidente Dilma "esvaziou o poder da estatal nordestina e transferiu os lucros para a Eletrobras, deixando a empresa a depender de deliberações nacionais para continuar investindo".

ROBERTO SOARES

TEREZINHA – *Discurso*

De acordo com Terezinha Nunes, "a presidente ainda ordenou à empresa um corte brusco nas despesas com pessoal e transferiu para a Chesf, assim como para todas as estatais do setor, o custo de uma redução artificial na conta de luz, fazendo com que a Chesf contabilizasse um déficit orçamentário em 2012 de R$ 5,3 bilhões e em 2013 de R$ 466 milhões", enfatizou.

A parlamentar ainda informou que, sem recurso para investir e sem autonomia, a Chesf foi impedida de participar de licitações, sob alegação de que está com obras atrasadas. Para retomar a participação, teria de conseguir um parceiro que divida a responsabilidade na construção do empreendimento, informou Terezinha.

"No momento, é imprevisivel o futuro da empresa. Novos planos de demissão voluntária estão por vir, levando ao afastamento do quadro da estatal seus melhores técnicos, capazes de soerguer a empresa. Infelizmente parece que o destino da empresa será igual ao da Sudene", completou Terezinha.

Em aparte, o deputado Betinho Gomes (PSDB) disse que "todo o sistema elétrico vem passando por um momento difícil, com a falta de planejamento e investimento". Tony Gel (PMDB) acredita que "o País já deveria ter racionamento de energia para suprir os custos com a produção". Para Diogo Moraes (PSB), "o Brasil deveria investir em energias renováveis. O País parou no tempo e assiste de camarote à falta de energia".

Imposto

Cobrança de ICMS sobre conta de energia elétrica em debate

FOTOS: ROBERTO SOARES

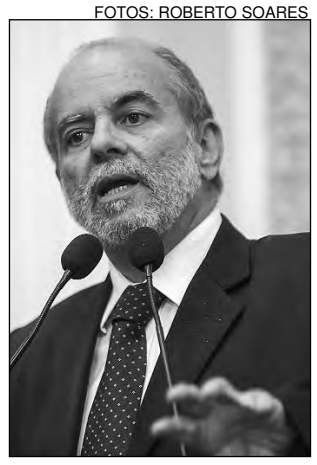

LÍDERES - *Sérgio Leite e Waldemar Borges abordaram o tema*

Os líderes da Oposição, deputado Sérgio Leite (PT), e do Governo, Waldemar Borges (PSB), falaram ontem à tarde, em Plenário, sobre a cobrança do ICMS na conta de energia elétrica. O imposto incide sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. É um imposto instituído por cada um dos Estados e o Distrito Federal, como determina a Constituição Federal de 1988.

De acordo com Sérgio Leite, a cobrança é irregular e está prejudicando a população pernambucana. Segundo o parlamentar, o Supremo Tribunal Federal (STF) vai analisar, nos próximos dias, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre o tema, protocolada pelo Partido Progressista (PP).

"O Governo do Estado aumentou o ICMS na conta de luz para compensar a redução de 18% dada pelo Governo Federal para todo o Brasil, em janeiro de 2013", disse Sérgio Leite, no Pequeno Expediente. O deputado lembrou que o valor do megawatt/hora passou de R$ 361,31 para R$ 296,15, mas que "em vez de cobrar o ICMS em cima do valor reduzido, o Governo continuou utilizando o valor antigo como base". O parlamentar pediu o fim da cobrança indevida do ICMS e fez um apelo ao governador João Lyra "para avaliar a questão e respeitar o direito do consumidor".

Já Waldemar Borges afirmou que foi feita uma consulta jurídica à época e a cobrança foi recomendada, a fim que o Executivo não incorresse em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo o parlamentar, a legislação prevê que, em caso de perda de receita, é obrigatória a realização de medidas de compensação.

O deputado também aproveitou a oportunidade para pedir ao Governo Federal que destrave a licitação de quatro terminais de Suape. De acordo com o parlamentar, as obras representam um investimento de R$ 2,5 bilhões. "Espero que os projetos não sejam interrompidos como aconteceu com a Transnordestina e com o Arco Metropolitano", afirmou, durante a Comunicação de Lideranças.

Título de cidadão

JARBAS ARAÚJO

O juiz paulista Arnóbio Amorim Araújo Júnior recebeu ontem à noite, em Reunião Solene, o Título de Cidadão de Pernambuco. A iniciativa partiu do primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB). O deputado Diogo Moraes (PSB), que presidiu a cerimônia, afirmou que a Assembleia reconhece os feitos do homenageado nas ações do Judiciário Estadual. Arnóbio nasceu em São Paulo em 1964 e lá viveu até 1980, quando a família se mudou para o Recife. Aqui iniciou seus estudos em Direito, concluídos no Maranhão. Em 1991, retornou ao Recife, atuando como advogado. Em 1994, assumiu o cargo de juiz de direito. Atuou em várias comarcas do Estado e atualmente está no 1º Juizado Especial Cível, no Recife. João Fernando Coutinho ressaltou que o homenageado tem alma e a garra de pernambucano: "Ele não é um mero aplicador de direito, mas um juiz de alma e dedicação. Luta pela dignidade da pessoa humana". Mesmo sendo paulista, Arnóbio ressaltou que a cidadania que reconhece é a pernambucana. "Moro em Pernambuco há 30 anos, meus filhos são pernambucanos. É uma honra muito grande que o meu trabalho seja reconhecido aqui no Estado", afirmou, em seu discurso de agradecimento.

Tiradentes e Paixão de Cristo

Datas históricas refletem valor do Legislativo e Judiciário

O deputado Tony Gel (PMDB) fez uma reflexão, na tarde de ontem, sobre a importância dos Poderes Legislativo e Judiciário a partir de dois fatos históricos lembrados durante o feriado: a Paixão de Cristo e a morte de Tiradentes. Segundo ele, o trabalho dos parlamentares e magistrados é imprescindível para a garantia do bem-estar social e, nos dois casos históricos, as condenações foram injustas, baseadas em processos perversos e na aplicação inadequada das leis.

Tony Gel informou que no caso de José Joaquim da Silva Xavier, acusado de ser um dos líderes da Inconfidência Mineira, o processo não apresentou nenhum crime. "Na época, o motivo da condenação foi a conspiração em Minas Gerais contra a cobrança de impostos de um quinto das riquezas do Brasil, denunciada pelo traidor Joaquim Silveira", explicou.

ROBERTO SOARES

TONY GEL - *Paralelo*

Sobre o julgamento e morte de Jesus, lembrados na Semana Santa pelos cristãos, o deputado fez um paralelo com cenas da política contemporânea. "No Brasil, convivemos com julgamentos que não retratam a realidade. Há inquéritos malfeitos, investigações sem fundamento, condenações injustas. Temos que ter maior atenção e cuidado para que inocentes não percam suas vidas injustamente", alertou.

Para Tony Gel, esse cenário só faz aumentar a responsabilidade daqueles que se dedicam aos Parlamentos e ao ofício judiciário no Estado. "Que cuidemos de fazer com que as leis sejam cada vez mais justas possíveis", concluiu.

Em aparte, Maviael Cavalcanti (DEM) parabenizou o colega "pela lembrança oportuna do zelo necessário que os homens públicos do País devem ter nos dias atuais".

NOTA

Solicitada melhoria em acesso ao distrito de Fátima

O deputado Augusto César (PTB) fez um apelo, ontem, em Plenário, ao governador João Lyra para que autorize a ordem de serviço para a construção de estrada de 12,7 km ligando a PE-337 ao distrito de Fátima, no município de Flores, no Sertão. "Após licitação, as máquinas chegaram a ser deslocadas para o local de execução da obra. Mas não se sabe por qual motivo elas foram retiradas sem iniciar o trabalho", explicou. Segundo o parlamentar, o distrito de Fátima, apesar de jovem, gera grande economia ao Estado, entretanto, a população não é beneficiada com melhorias na infraestrutura. "É injustificável que um local com tanto potencial de crescimento sofra por falta de um acesso digno."

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1242, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, a economista doutora Tânia Bacelar de Araújo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, a economista doutora Tânia Bacelar de Araújo, nos termos que dispõe o art. 1º da Resolução 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 22 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1243, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, a Fundação Terra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art 1º Fica concedido a Fundação Terra, Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, nos termos que dispõe a Resolução nº 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 22 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Quadragésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 23 de abril de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6021/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1889/2014, de autoria do Poder Executivo que altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6022/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2014, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 1909/2014
Autor: Poder Executivo

Corrige os valores nominais do vencimento base dos cargos públicos indicados integrantes exclusivamente pertencentes a Fundação de Atendimento Socioeducativo-FUNASE.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 1922/2014
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 1923/2014
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, das carreiras de apoio técnico-administrativo e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1910/2014
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 1º da Lei n° 14.892, de 14 de dezembro de 2012, que institui a Gratificação de Serviço de Fiscalização - GSF, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1104/2012
Autor: Dep. Augusto César

Denomina de Sindicalista Maria Vanete Almeida, o Prédio Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco do Município de Serra Talhada, neste Estado.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1881/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2014

Discussão Única do Requerimento n° 3307/2014
Autor: Dep. Maviael Cavalcanti

Voto de Aplausos pelos oitenta e três anos de emancipação política do Município de Macaparana, transcorrido em 21 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2014

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2014, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, BETINHO GOMES, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, RAQUEL LYRA E TONY GEL, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1241, DE 10 DE ABRIL DE 2014) E MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETEM À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS QUE SAÚDA OS ALUNOS, A VICE-DIRETORA DIANE PEIXOTO E AOS PROFESSORES ROZELITA, CARLA REBECA E ABELMIR FRANCISCO DO CENTRO VIDA SETE, DE NOVA DESCOBERTA, DO PROJETO SAMUEL, DESTACA QUE A INICIATIVA REPRESENTA A JUVENTUDE QUE TEME A DEUS E É EXEMPLO PARA A SOCIEDADE, SEGUNDO O PARLAMENTAR. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS PROFESSORES, DA VICE-DIRETORA E DOS ALUNOS DO CENTRO VIDA SETE, DE NOVA DESCOBERTA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO COMENTA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA LEI 12.960, SANCIONADA PELA PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF, TORNANDO OBRIGATÓRIO, PARA FECHAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO NO CAMPO, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, A DECISÃO TEM QUE PASSAR POR MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, SALIENTANDO QUE AS PREFEITURAS TERÃO QUE OUVIR O CONSELHO DE EDUCAÇÃO E APRESENTAR JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DO IMPACTO DA AÇÃO E MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DESSA ALTERAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR REGISTRA A CRIAÇÃO DO DIA DA CIDADANIA EMPRESARIAL, COMEMORAÇÃO QUE VAI ACONTECER SEMPRE NO DIA 16 DE ABRIL, INFORMANDO QUE A INICIATIVA FOI DO EX-DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEI Nº 15.239 SANCIONADA PELO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, QUE TEM A FINALIDADE DE PROMOVER A REFLEXÃO E A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PARA ESTIMULAR EMPRESAS A EXECUTAREM PROJETOS EM PROL DO BEM COMUM. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES INFORMA VISITA AO ABRIGO LAR DE JESUS, NA TORRE, FEITA PELA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA, EM CONJUNTO COM REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CONFERIR AS CONDIÇÕES DO REFERIDO ABRIGO, INFORMANDO QUE FOI CONSTATADO MUITA CARÊNCIA NO ATENDIMENTO A 35 IDOSAS, FALTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E QUE UMA DAS RESIDENTES ESTAVA DESNUTRIDA, POR NÃO HAVER ALIMENTAÇÃO ADEQUADA. A DEPUTADA LAURA GOMES, ÚLTIMA ORADORA DO PEQUENO EXPEDIENTE PARABENIZA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PELA INICIATIVA DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS IDOSOS. FINALIZA ELOGIANDO A CAMPANHA DO LAVA-PÉS, REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARUARU, QUE TEM COMO OBJETIVO ORIENTAR PESSOAS COM DIABETES A TEREM MAIS CUIDADO COM OS PÉS, PARA EVITAR AMPUTAÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PASSA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1879/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E SILVIO COSTA FILHO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (40). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, MANOEL SANTOS, RAQUEL LYRA E TONY GEL, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (09). SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1879/2014. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1889/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E SILVIO COSTA FILHO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (40). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, MANOEL SANTOS, RAQUEL LYRA E TONY GEL, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (09). SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1889/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1891/2014, 1802/2014, 1890/2014 E 1892/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2012 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1569/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 7897/2014 A 7899/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3287/2014 A 3302/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 3307/2014, APRESENTADO NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ ESTA PROPOSIÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 068 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1934, oriundo da Mensagem nº 61/2014, que Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a importação de óleo combustível, do tipo OCB1, realizada por usina termoelétrica.
Deferido.

MENSAGEM Nº 069 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1935, oriundo da Mensagem nº 62/2014, que Modifica a Lei nº 13.453, de 23 de maio de 2008, que reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna com óleo combustível destinado a usina termoelétrica.
Deferido.

MENSAGEM Nº 070 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1937, oriundo da Mensagem nº 64/2014, que Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesiel destinado a usina termoelétrica.
Deferido.

MENSAGEM Nº 071 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1966 que Modifica a Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 5995 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1176.
À Imprimir.

PARECERES NºS 5996 E 5997 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1569 e 1879.
À Imprimir.

PARECERES NºS 5998, 5999, 6000, 6001, 6002, 6003, 6004, 6005 E 6006 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1910, 1911, 1922, 1923, 1929, 1930, 1931, 1938 e 1958 .
À Imprimir.

PARECERES NºS 6007, 6008, 6009, 6010, 6011, 6012, 6013, 6014, 6015, 6016 E 6017 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1908, 1909, 1918, 1919, 1920, 1921, 1924,1926, 1936, 1956 e 1957.
Imprimir.

OFÍCIO Nº 067 - DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 032 de autoria do Vereador Alvani Correia Feitoza.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 22 de abril de 2014.
À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Isaltino Nascimento** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 22 de abril de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 22 de abril de 2014.

Isaltino Nascimento
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 22/04/2014

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 68/2014

Recife, 16 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1934/2014, oriundo da Mensagem nº 61/2014, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a importação de óleo combustível, do tipo OCB1, realizada por usina termoelétrica.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o caput do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

REPUBLICADA

MENSAGEM Nº 69/2014

Recife, 16 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1935/2014, oriundo da Mensagem nº 62/2014, que modifica a Lei nº 13.453, de 23 de maio de 2008, que reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna com óleo combustível destinado a usina termoelétrica.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o caput do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

REPUBLICADA

MENSAGEM Nº 70/2014

Recife, 16 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1937/2014, oriundo da Mensagem nº 64/2014, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesel destinado a usina termoelétrica.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o caput do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

REPUBLICADA

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5995/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Regulamenta o art. 238 da Constituição do Estado, estabelecendo normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos, e dá outras providências.

Art. 1º As associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos, com sede ou filial no Estado, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento dos seguintes requisitos:

I – existência de personalidade jurídica;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - funcionamento, contínuo e efetivo, nos últimos 2 (dois) anos;

IV – desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa científica, cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e dos direitos dos animais;

V – exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes de forma voluntária e sem recebimento remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie;

VI - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

VII – não exercício de atividade político-partidária por parte dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;

VIII – idoneidade dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração.

§ 1º A comprovação da prática das condutas descritas nos incisos V e VI do art. 4º desta Lei constitui fator impeditivo à declaração de utilidade pública.

§ 2º O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica às entidades constituídas com a finalidade específica de substituir atividade assistencial antes prestada pelo poder público.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 1º, o projeto de lei será instruído com os seguintes documentos:

I - relativamente ao inciso I do art. 1º: estatuto social e alterações, devidamente registrados no registro público competente;

II - relativamente ao inciso II do art. 1º: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - relativamente aos incisos III e IV do art. 1º:

a) relatório simplificado, subscrito pelos dirigentes da entidade, referente aos 2 (dois) últimos anos, no qual constem as atividades desenvolvidas pela entidade nas áreas de atuação previstas nesta Lei;

b) relatório simplificado, subscrito pelos dirigentes da entidade, com demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando, quando houver, os recursos recebidos do poder público e a forma como foram aplicados;

c) declaração, firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal ou outras autoridades públicas do município ou comarca em que a entidade for sediada, atestando o funcionamento da entidade durante os últimos 2 (dois) anos, bem como a realização de atividades nas áreas de atuação previstas nesta Lei.

IV - relativamente aos incisos V e VI do art. 1º:

a) ata da última eleição da atual Diretoria e/ou Conselho de Administração da entidade;

b) declaração com firma reconhecida dos dirigentes da entidade, informando que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

c) declaração com firma reconhecida dos dirigentes da entidade, informando que o exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes ocorre de forma voluntária e sem recebimento remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie.

V – relativamente ao inciso VII do art. 1º: Certidão de Filiação Partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI(PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h, do dia 23 (vinte e três) de abril de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

I)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1) Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados).

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1) Projeto de Lei Ordinária nº 1831/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Ari de Moraes Andrade a PE 91, trecho que liga a cidade de Macaparana-PE, ao Distrito de Pirauá, na extensão de 10 quilômetros)
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1888/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá, a ser comemorado anualmente na data de 20 de maio)
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1906/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização do Autismo e dá outras providências)
4)Projeto de Lei Ordinária Nº 1919/2014, de autoria do Governador do estado. (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.)
5)Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014, de autoria do Governador do Estado. (Ementa: Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e cria o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.)

DISCUSSÃO:

I)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1) Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados).

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1) Projeto de Lei Ordinária nº 1831/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Ari de Moraes Andrade a PE 91, trecho que liga a cidade de Macaparana-PE, ao Distrito de Pirauá, na extensão de 10 quilômetros)
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1888/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá, a ser comemorado anualmente na data de 20 de maio)
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1906/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização do Autismo e dá outras providências)
4) Projeto de Lei Ordinária Nº 1919/2014, de autoria do Governador do estado. (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.)
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014, de autoria do Governador do Estado. (Ementa: Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e cria o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.)

RECIFE, 22 DE abril DE 2014.

Deputada Laura Gomes
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Isaltino Nascimento (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 23 de abril de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1964/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes. . (Ementa: Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Pernambuco e dá outras providencias.).

DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2014, de autoria do Governador do Estado. . (Ementa: Altera a Lei nº 13.614, de 4 de novembro de 2008, que Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE).
Relator: Deputado Aluísio Lessa

RECIFE, 23 DE abril DE 2014.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente

VI – relativamente ao inciso VIII do art. 1º:

a) certidão negativa penal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) certidão negativa penal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 5º Região;

c) certidão negativa penal expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Consideram-se condutas incompatíveis com a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei:

I - deixar de atender as exigências previstas nesta Lei;

II - não apresentar, durante dois anos consecutivos, o relatório demonstrativo de que trata o inciso VIII do artigo anterior;

III - deixar de executar, por período superior a seis meses contínuos, as atividades que lhe são próprias, ou delas se desviar; e

IV – ter contas rejeitadas pelas autoridades e órgãos competentes;

V - apoiar, incentivar ou estimular eventos e/ou manifestações culturais, sociais ou de cunho publicitário que degradem, humilhem ou submetam grupo social, religião, credo, condição sexual, cultural ou educacional à situação vexatória ou preconceituosa;

VI - poluir o meio ambiente ou estimular a degradação ambiental, bem como contribuir, direta ou indiretamente, com o desrespeito às leis ambientais.

Art. 4º As associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos que praticarem as condutas descritas no art. 3º:

I - ficam impedidas por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de obter a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei;

II – ficam sujeitas à instauração de procedimento pela autoridade competente para cancelar a declaração de utilidade pública, observada a ampla defesa e o contraditório;

III – podem ter decretada pela autoridade competente, em decisão fundamentada, a suspensão provisória dos efeitos da declaração de utilidade pública, até a conclusão do procedimento referido no inciso II deste artigo;

IV – caso a autoridade competente reconheça a prática das condutas descritas no art. 3º, proporá à Assembleia Legislativa o cancelamento da declaração de utilidade pública;

V – cancelada a declaração de utilidade pública, cópia do processo que fundamentou a decisão da Assembleia Legislativa será encaminhada ao Ministério Público para a adoção das providencias cabíveis.

Art. 5º A entidades declaradas de utilidade pública na forma desta Lei deverão manter sítio eletrônico que ofereça todas as informações inerentes às suas atividades, seguindo os padrões legais de transparência relativamente ao recebimento e à utilização de recursos públicos.

Art. 6º As entidades já declaradas de utilidade pública deverão comprovar o atendimento às disposições da presente Lei, sob pena de suspensão provisória dos efeitos do reconhecimento, dentro da periodicidade e dos prazos estabelecidos em Decreto.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 10.548, de 7 de janeiro de 1991, e a Lei nº 11.674, de 11 de outubro de 1999.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Ramos.

REPUBLICADO

Parecer N° 6007/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O SELO PACTO PELA VIDA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NOS MUNICÍPIOS - SPPV DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1908/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa modificar a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.
O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ALBERTO FEITOSA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES e TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião deste Colegiado, a ser realizada às 10 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1. Projeto de Lei Complementar nº 1909/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais do vencimento base dos cargos públicos indicados.)
Regime de urgência
2. Projeto de Lei Complementar nº 1911/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Determina o início do processo de desenvolvimento na carreira dos cargos indicados.)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Complementar nº 1922/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
4. Projeto de Lei Complementar nº 1923/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, das carreiras de apoio técnico-administrativo e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
5. Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE.)
Regime de urgência
6. Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira.)
Regime de urgência
7. Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica.)
Regime de urgência
8. Projeto de Lei Complementar nº 1929/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Fazenda, a Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, composta dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
9. Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.)
Regime de urgência
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 14.892, de 14 de dezembro de 2012, que institui a Gratificação de Serviço de Fiscalização - GSF, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, e dá outras providências.)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria SUAPE Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.)
Regime de urgência
5. Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
6. Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e sem exclusividade, o uso do imóvel que especifica.)
7. Projeto de Lei Ordinária nº 1927/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenções sociais em favor das entidades que indica.)
8. Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de recursos financeiros e materiais para o Museu Espaço Ciência, mantido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco.)
9. Projeto de Lei Ordinária nº 1932/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Política Cultural e o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.)
10. Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente a definições de critérios de distribuição da parte do ICMS que cabe aos Municípios.)
Regime de urgência
11. Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e cria o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.)
12. Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei n° 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.)
Regime de urgência
13. Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007.)
Regime de urgência
14. Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.)
Regime de urgência
15. Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2014, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
16. Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2014, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Institui o auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
17. Projeto de Lei Ordinária nº 1961/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Assegura, através do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado, o acesso dos diabéticos ao teste de anticorpos Antigap para identificação do tipo específico de diabetes.)
18. Projeto de Lei Ordinária nº 1966/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1. Projeto de Lei Complementar nº 1911/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Determina o início do processo de desenvolvimento na carreira dos cargos indicados.)
Regime de urgência
2. Projeto de Lei Complementar nº 1922/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Complementar nº 1923/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, das carreiras de apoio técnico-administrativo e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
4. Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira.)
Regime de urgência
5. Projeto de Lei Complementar nº 1929/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Fazenda, a Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, composta dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
6. Projeto de Lei Complementar nº 1930/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.)
Regime de urgência
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 14.892, de 14 de dezembro de 2012, que institui a Gratificação de Serviço de Fiscalização - GSF, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, e dá outras providências.)
Regime de urgência
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria SUAPE Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.)
Regime de urgência
5. Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de recursos financeiros e materiais para o Museu Espaço Ciência, mantido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco.)
6. Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei n° 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.)
Regime de urgência
7. Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007.)
Regime de urgência
8. Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco – Exercício 2012.
Relator: Deputado Clodoaldo Magalhães

RECIFE, 22 DE abril DE 2014.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CFOT

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.
A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1908/2014, de autoria do Governador do Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1908/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6008/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1909/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS, E DETERMINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1909/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem nº 42/2014, de 02 de abril de 2014, que visa corrigir os valores nominais do vencimento base dos cargos públicos indicados.
Consoante justificativa exposta, o Projeto de Lei dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1909/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6009/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 7.763, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1978, QUE CRIA SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1918/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria SUAPE Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.
A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1918/2014, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1918/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6010/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DOS BENS IMÓVEIS QUE INDICA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.

A Mensagem nº 046/2014, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionados, da seguinte forma:
"O anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Município do Recife, neste Estado, dos bens imóveis integrantes do seu patrimônio, situados na Av. Norte, Bairro da Macaxeira, Município do Recife.

As cessões do direito de uso objeto da presente proposição legislativa têm por objetivo a instalação do Parque Urbano da Macaxeira Ministro Fernando Lyra e da Biblioteca Pública Marcelo Déda Chagas.

A iniciativa reveste-se de grande relevância, porquanto o Parque Urbano da Macaxeira Ministro Fernando Lyra será o maior equipamento público de educação, cultura e lazer do Município do Recife, suprindo uma deficiência de espaços públicos voltados para a população da Zona Norte do Recife.

A Biblioteca Pública Marcelo Déda Chagas, com área de 2,4 mil metros quadrados, disponibilizará à população importante instrumento de integração e promoção cultural, pois contará com uma sala de leitura, uma videoteca, computadores com acesso à internet, sala de processamento onde serão feitas a catalogação, a etiquetagem e a encadernação dos livros. ".

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1919/2014, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:
" Art. 4º .....
§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.
§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica."

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 20 (vinte) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Governador do Estado.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6011/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.
A Mensagem nº 047/2014, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionados, da seguinte forma:
"o anexo Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Município de Afogados da Ingazeira, do bem imóvel integrante do seu patrimônio, situado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 325, Centro, Afogados da Ingazeira, neste Estado, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

A cessão do direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo a instalação de Secretarias do Poder Executivo do Município de Afogados da Ingazeira.

A iniciativa reveste-se de relevância porquanto, ao propiciar a centralização de diversas secretarias municipais em um único espaço físico, objetiva melhor atender aos interesses da população local. Além disso, irá proporcionar economia aos cofres públicos do Município, que deixa de despender valores com a locação dos diversos prédios em que se encontravam instaladas as secretarias municipais".

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1920/2014, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:
" Art. 4º .....
§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.
§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica."

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 20 (vinte) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, de autoria do Governador do Estado.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6012/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER,

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS, COM ENCARGOS E SEM EXCLUSIVIDADE, O USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e sem exclusividade, o uso do imóvel que especifica.
A Mensagem nº 048/2014, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionados, da seguinte forma:
"o anexo Projeto de Lei autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e sem exclusividade, o uso do imóvel que especifica.

A proposição anexa tem por objetivo colher a autorização legislativa de que trata o § 1º do art. 4º da Constituição Estadual, para fins de viabilizar a cessão do uso, com encargos e sem exclusividade, à Escola de Formação de Aeronautas – Aeroclube de Pernambuco, de imóvel com 56 ha (cinquenta e seis hectares), situado na Ilha de Itamaracá, neste Estado.

A cessão do uso terá como encargos:

- o desenvolvimento de operação aeroportuária e de atividades de ensino, pesquisa e inovação em aviação no imóvel;

- a construção das instalações físicas necessárias ao atendimento do encargo acima descrito.

Em caso de não atendimento a tais encargos, operar-se-á a resolução da cessão do uso do imóvel, revertendo o bem à utilização exclusiva por parte do Estado de Pernambuco, que a ele dará a destinação que então se revelar legalmente mais adequada.

Importa por último observar que a cessão de uso proporcionará à Escola de Formação de Aeronautas - Aeroclube de Pernambuco a retomada do desenvolvimento das suas atividades, cuja interrupção é consequência da doação de que trata a Lei nº 15.148, de 13 de novembro de 2013, que beneficia o Município do Recife com o domínio útil da totalidade do terreno acrescido de marinha, Lote 136, com a denominação "Encanta Moça", parcialmente utilizado pela entidade em questão.

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1921/2014, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:
" Art. 4º .....
§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.
§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica."

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 30 (trinta) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014, de autoria do Governador do Estado.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1921/2014 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6013/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1924 /2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.614, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE CONSOLIDA E REVISA AS NORMAS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) e RODRIGO NOVAES (PSD), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 23 de abril de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1) Projeto de Lei Complementar n°1951/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 6.657, de 7 de janeiro de 1974.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1) Projeto de Lei Ordinária n°1941/2014, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina de Escola Estadual Luiz Gomes Diniz a futura instalação da Escola Estadual do município de Bodocó)
2) Projeto de Lei Ordinária n°1942/2014, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Denomina Rodovia Ernande Ramos de Oliveira, a VPE - 301, no trecho que liga o Município de Itaíba ao Distrito de Negras, com extensão de 9,0 km.)
3)Projeto de Lei Ordinária n°1943/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de "Professor Fernando Figueira", a Estação Fluvial do Derby, Projeto Rios da Gente, localizada na cidade do Recife-PE.)
4) Projeto de Lei Ordinária n°1944/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de "Compositor Antônio Maria", a Estação Fluvial do Recife, Projeto Rios da Gente, localizada na cidade do Recife-PE)
5) Projeto de Lei Ordinária n°1956/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007.)
Regime de urgência
6) Projeto de Lei Ordinária n°1957/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.)
Regime de urgência
7) Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2014, de autoria do Tribunal de Contas (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
8) Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2014, de autoria do Tribunal de Contas (Ementa: Institui o auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
9) Projeto de Lei Ordinária n°1961/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Assegura, através do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado, o acesso dos diabéticos ao teste de anticorpos Antigap para identificação do tipo específico de diabetes.)
10) Projeto de Lei Ordinária n°1962/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de hidróxido de amônia em alimentos no âmbito Estado de Pernambuco.)
11) Projeto de Lei Ordinária n°1963/2014, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Proíbe a venda de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e em estabelecimentos comerciais instalados em suas dependências e dá outras providências.)
12) Projeto de Lei Ordinária n°1964/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Pernambuco e dá outras providencias.)
13) Projeto de Lei Ordinária n°1965/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a aplicação de interdição funcional e penalidade pecuniária aos estabelecimentos comerciais que desligam seus equipamentos de refrigeração de alimentos e dá outras providências.)
14) Projeto de Lei Ordinária n°1966/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.)

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO
1)Projeto de Resolução nº 1953/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de Senador Sérgio Guerra o Auditório do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.)
2) Projeto de Resolução nº 1954/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina Deputado João Ferreira Lima Filho o Plenarinho localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:
1) Projeto de Lei Complementar nº1909/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Corrige os valores nominais do vencimento base dos cargos públicos indicados.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
2) Projeto de Lei Complementar nº1911/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Determina o início do processo de desenvolvimento na carreira dos cargos indicados.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
3) Projeto de Lei Complementar nº1922/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
4) Projeto de Lei Complementar nº1923/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, das carreiras de apoio técnico-administrativo e institui o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
5) Projeto de Lei Complementar nº1926/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
6) Projeto de Lei Complementar nº1929/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Fazenda, a Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, composta dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
7) Projeto de Lei Complementar nº1930/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Eduardo Porto

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1) Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o art. 1º da Lei n° 14.892, de 14 de dezembro de 2012, que institui a Gratificação de Serviço de Fiscalização - GSF, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, e dá outras providências.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Eduardo Porto
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria SUAPE Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
4) Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei n° 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.)
Relator: Deputado Maviael Cavalcanti
6) Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.)
Regime de urgência

RECIFE, 22 DE abril DE 2014.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

DISCIPLINADORAS DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO - CONSEMA/PE. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1924/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 13.614, de 4 de novembro de 2008, que consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.
A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1924/2014, de autoria do Governador do Estado.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1924/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6014/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE, QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E SUA RESPECTIVA RESTRUTURAÇÃO EM CARREIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO PARA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, V, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 53, de 03 de abril de 2014, que institui, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira

Consoante justificativa apresentada na Mensagem Governamental, a presente proposição, dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.
Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a FACEPE, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.
Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, V, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
V - organização do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado e da Defensoria Pública;
Por fim, registre-se que inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6015/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISCIPLINAR A PROMOÇÃO, O FOMENTO E O INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E CRIAR O CONSELHO CONSULTIVO DO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1936/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa disciplinar a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e criar o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.
A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1936/2014, de autoria do Governador do Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1936/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6016/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, A LEI Nº 14.357, DE 14 DE JULHO DE 2011, E A LEI Nº 13.343, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1956/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007.
O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.
A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1956/2014, de autoria do Governador do Estado.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1956/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6017/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ACRESCENTAR DISPOSITIVO À LEI Nº 14.105, DE 1º DE JULHO DE 2010, QUE CRIA O FUNDO ESPECIAL DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 1957/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa acrescentar dispositivo à Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.
A Mensagem Governamental nº 67/2014, de 08 de abril de 2014, apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:
"*Colho a oportunidade para remeter à consideração dessa Egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.*

A alteração no referido diploma legal objetiva incluir dispositivo sobre a utilização do saldo financeiro do Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, proveniente de doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Com a alteração legislativa ora proposta, o referido saldo financeiro poderá ser aplicado em ação que beneficiará os Municípios afetados pelos desastres, respeitando-se, com isso, a finalidade para a qual o Fundo foi criado.

Nesse contexto, os recursos serão utilizados, exclusivamente, na contrapartida estadual para viabilizar a construção de unidades habitacionais, o que inclui obras de acesso viário, abastecimento de água e esgotamento sanitário."
Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;"
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1957/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de abril de 2014.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6018/2014

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1931/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 58 de 3 de Abril de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão foi aprovada pela da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2 – Parecer do Relatório

O Projeto de Lei, em análise, autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de recursos financeiros e materiais para o Museu Espaço Ciência, mantido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco.

O referido Projeto prevê no seu primeiro artigo, a autorização para o Estado de Pernambuco receber, a titulo de doação, com encargos e discriminação, R$ 1.245.050,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) em recursos financeiros; e 50 tablets com SIM Cards no valor de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), da empresa TIM Celular S/A, com sede em São Paulo/SP.

A doação acima citada tem como encargo: a ampliação e o aprimoramento das atividades desenvolvidas no Espaço Ciência, a aquisição de equipamentos para manutenção e renovação das instalações expositivas do museu, o apoio de ações de educação e divulgação cientifica do museu, e na aquisição de ônibus escolares para o transporte de alunos e professores de escolas públicas de Recife e Olinda para a visitação do museu “Espaço Ciência”.

Levando em consideração que com a provação deste Projeto, estaremos contribuindo com o desenvolvimento das ações de educação e divulgação cientifica, por isso é que opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do referido Projeto, de autoria do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1931/14, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de abril de 2014.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 6019/2014

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 65, de 03 de abril de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2 – Parecer do Relatório

O Projeto de Lei, em análise, altera a lei n° 10.401 de 26 de dezembro de 1989, que institui a fundação de amparo a Ciência e Tecnologia – FACEPE. E uma das alterações propostas, foi à alteração do inciso III do art. 4º da referida lei que visa elevar, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) do orçamento da FACEPE, o limite para os gastos com sua administração, incluindo remuneração de pessoal, exclusive despesas com a instalação da FACEPE.

De acordo com Projeto proposto, a FACEPE terá na sua estrutura organizacional um conselho superior de caráter deliberativo, que será integrado pelo Secretário de Ciência e Tecnologia como membro nato e por mais 11 membros designados pelo governador do Estado. Onde o presidente será escolhido pelos seus membros para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Vale ressaltar que, integrarão a estrutura organizacional da FACEPE Câmaras de Assessoramento e Avaliação, com a finalidade de subsidiar as atividades de fomento da Fundação quanto a aspectos técnicos-científicos. E que a critério do Conselho Superior, poderá ser atribuída aos membros destas Câmaras, por reunião que comparecerem gratificação cujo valor não excederá R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando o limite máximo de 05 reuniões remuneradas por mês.

Levando em consideração a importância do Projeto ora analisado, opino pela aprovação do referido Projeto, que é de autoria do Poder Executivo.

Diogo Moraes
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1938/14, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 16 de abril de 2014.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 6020/2014

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Complementar nº 1926/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 53 de 3 de Abril de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão foi aprovada pela da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2 – Parecer do Relatório

O Projeto de Lei em análise, institui no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, Quadro Próprio de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira. Isto é, a presente proposição cria o Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, integrante do Grupo Ocupacional de Ciência e Tecnologia, composto pelos cargos de Analista em Gestão de Ciência e Tecnologia e Assistente em Gestão de Ciência e Tecnologia, e aprova o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores dos referidos cargos.

As atribuições dos servidores integrantes dos cargos de Analista e de Assistente em Gestão de Ciência e Tecnologia estão previstas no anexo II, e as grades de vencimentos base dos cargos públicos indicados ficam definidas na forma do anexo III. E as sanções disciplinares aplicadas nos servidores desses cargos, serão as mesmas sanções previstas no Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Pernambuco.

O ingresso nos cargos de Analista em Gestão de Ciência e Tecnologia e Assistente em Gestão de Ciência e Tecnologia dar-se-á através da nomeação, após aprovação no respectivo concurso público de provas ou de provas e títulos. E o desenvolvimento funcional do servidor ocupante dos cargos indicados ocorrerá mediante procedimentos de progressão horizontal, progressão vertical ou promoção, e por elevação de nível de qualificação profissional.

Segundo está expresso na mensagem do governador, o presente projeto é também fruto das negociações com a FACEPE e reflete o compromisso das partes, governo e servidores, na construção da presente Lei Complementar. Então ratificando a importância do projeto, ora em analise, opino pela aprovação do referido Projeto, de autoria do Poder Executivo.

Rodrigo Novaes
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1926/14, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 22 de abril de 2014.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Parecer N° 6021/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1889/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990.

Art. 1º O § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Excetuadas as hipóteses de afastamento automático para exercício de cargo de Secretário de Estado, Secretário Adjunto de Estado, dirigente máximo de órgãos da administração indireta estadual ou de presidente da respectiva associação, o afastamento somente poderá ocorrer com prévia anuência do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de abril de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 6022/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º .....
.....

VI - A Secretaria de Ciência Tecnologia: Formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão, bem como apoiar as ações de política científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos. (NR)
.....

Art. 2º.....
.....

VI – Secretaria de Ciência e Tecnologia:
.....

c) Empresa Pública: (AC)

1. Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC. (AC)
.....

Art. 3º O símbolo, a remuneração e os quantitativos dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo ficam consolidados conforme o disposto no Anexo Único.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de abril de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Emendas

Emenda N° 01/2014

Ementa: Modifica a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014.

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e com exclusividade, o uso do imóvel que especifica.”
Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com encargos e com exclusividade, à Escola de Formação de Aeronautas - Aeroclube de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.629/0001-01, o uso do imóvel situado na Ilha de Itamaracá, neste Estado, com área de 56 ha (cinquenta e seis hectares), individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo único.”

Justificativa

Tendo em vista a proposição já feita pelo Governo do Estado de Pernambuco, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1921/2014 e reconhecendo a importância de tal proposta, alteramos, com o fim de dar exclusividade à Escola de Formação de Aeronautas-Aeroclube de Pernambuco, o uso do imóvel situado na Ilha de Itamaracá neste Estado.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.
Sílvio Costa Filho
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Emenda N° 02/2014

Ementa: Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 1921/2014.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 7900/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja realizada com a máxima brevidade **OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA ESMERALDA,PRÓXIMO AO COLÉGIO TIRADENTES, NA UR-3, BAIRRO DO IBURA, RECIFE/PE.**
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, para a Praça Esmeralda, próximo ao Colégio Tiradentes, UR-3 no bairro do Ibura, quando se encontrava em perfeito estado de conservação era bastante utilizada pela comunidade. A tão procurada praça encontra-se completamente abandonada, devido ao seu precário estado de conservação. A As crianças, adultos e idosos tinham na praça um lugar para suas horas de descontração e lazer, um espaço para o bem estar físico e mental, a partir de atividades recreativas, gangorras, escorregos e balanços, os mesmos estão quebrados e sem as mínimas condições de funcionamento para atender a procura da criançada do bairro, como também a quadra de futebol está impraticável para a prática do futebol, devido aos grandes buracos.
assim, conhecendo o Prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do Ilustre Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como também o Presidente da EMLURB, reflete o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.
Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7901/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja realizada com a máxima brevidade **OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA RAÍZES, NA UR-3, BAIRRO DO IBURA, RECIFE/PE.**
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, para a Praça Raízes, UR-3 no bairro do Ibura, quando se encontrava em perfeito estado de conservação era bastante utilizada pela comunidade. A tão procurada praça encontra-se completamente abandonada, devido ao seu precário estado de conservação. A quadra poliesportiva encravada na referida praça encontra-se em péssimo estado de conservação, com o alambrado danificado, sua rede de proteção necessitando de reparos urgentes. As crianças, adultos e idosos tinham na praça um lugar para suas horas de descontração e lazer, um espaço para o bem estar físico e mental.
assim, conhecendo o Prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do Ilustre Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como também o Presidente da EMLURB, reflete o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.
Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7902/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo à Excelentíssima Presidente da República, Dra. Dilma Rousseff e ao Excelentíssimo Ministro do Turismo, Dr. Vinicius Nobre Lages no sentido de envidar esforços para acrescentar à Portaria 312/2013/MT os veículos tipo VANS como transporte de passageiros como finalidade turística para pequenos grupos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Manoel David de Assis, Av. Engº Domingos

Ferreira, 3647, apto 101, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51021-035 e ao Sr. Ednaldo Rego Barros, Rua Caracol, 700, Bl 26, apto 03, Candeias, Jaboatão, PE, CEP 54430-180.

Justificativa

A portaria 312/2013 do Ministério do Turismo estabelece regras e condições a serem observadas pelos prestadores de serviços de transporte turístico de superfície terrestre nacional e internacional. Nela, somente ônibus e micro-ônibus podem realizar viagens de turismo internacionais e interestaduais, deixando de fora desta norma os veículos utilitários para transporte de passageiros, conhecidos como VANS, por consequência proibindo sua utilização para deslocamentos entre estados brasileiros, mesmo em pequenos trechos fronteiriços. Esta falta de regulamentação, para uma atividade amplamente utilizada em todo país, tem provocado transtornos para os pequenos empresários em decorrência da ação dos agentes públicos (PRF, ANTT, DER, DER e outros órgãos de fiscalização), que não reconhecem as VANS como micro-ônibus, mesmo que em seu documento conste esta especificação, gerando constrangimento e multas para os proprietários.

Milhares de famílias sobrevivem da atividade de transporte para pequenos grupos de turistas. A falta de uma legislação específica para esta atividade restringe a área de atuação das VANS impondo aos proprietários extrema dificuldade para exercer sua atividade econômica. A portaria 312 está na contramão do turismo integrado e socialmente justo, onde pequenos grupos familiares e de amigos veem no transporte acessível a oportunidade de conhecer os pontos turísticos da região onde residem. Com o advento da Lei Seca a procura por VANS para passeios aumentou significativamente, contribuindo para a segurança nas estradas e evitando perdas de vidas em acidentes decorrentes de ingestão de bebidas alcoólicas durante festas e passeios turísticos. O aumento da demanda para utilização das VANS decorre também do investimento em melhoria e ampliação da malha rodoviária do Brasil, realizada pelo Governo Federal e estados da federação, em especial na região Nordeste, aliada ao aumento da renda das classes C e D da população. A Copa do Mundo irá aquecer significativamente a venda de passeios em torno das cidades sede. Por exemplo, os turistas estrangeiros visitando o Recife desejarão conhecer João Pessoa, Maceió, Natal e Fortaleza durante os intervalos dos jogos. Para pequenos grupos (até 15 pessoas) fica muito oneroso contratar um ônibus com 30 ou 50 lugares. A contratação de uma VAN com muito mais acessível aos usuários. O problema é que normalmente existe uma fiscalização nas divisas dos estados que proíbem a circulação das VANS, causando prejuízo e frustação para turistas e proprietários.

Face o exposto acima, faço um apelo veemente às autoridades federais para que busquem uma solução para o problema relatado e publiquem uma portaria que legalize o transporte de pequenos grupos em viagens interestaduais em VANS.

Peço aos meus ilustres pares que aprovem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação N° 7903/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, na pessoa do Sr. Aldo Santos, no sentido de viabilizar a construção de caixas d'águas e cisternas no município de Vicência/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Aldo Santos**, na Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**; ao Ilmo. Sr. Vice Prefeito, **Adjailson de Oliveira Vasconcelos**, ambos na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, **Abdon José de Lima Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** da Câmara Municipal de Vicência, todos na Rua Treze de Maio, 77 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000; a **Rádio Vicência FM**, na Rua Manoel Borba, 68 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000.

Justificativa

A água é um recurso essencial para que as necessidades básicas de uma pessoa seja atendida. A falta de um regular abastecimento de água castiga qualquer comunidade, e o interior de Pernambuco sofre com isso já há bastante tempo devido a forte estiagem na região.

A presente solicitação tem o objetivo de atender a população de Vicência com a construção de 200 (duzentas) caixas d'águas e 150 (cento e cinquenta) cisternas.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7904/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária na pessoa do Sr. Aldo Santos, no sentido de disponibilizar o retorno da patrulha mecanizada para o município de Primavera/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto;** ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Aldo Santos**, Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Presidente do IPA, **Genil Gomes da Silva**, na Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50.761-000; a Exma. Sra. Prefeita de Primavera, **Severina Moura Batista Peixoto**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Primavera, **Jefferson Gomes Gouveia**; ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Primavera, **Rômulo César Moura Peixoto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Administração de Primavera**, Romildo Francisco Torres Filho**; ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente de Primavera, **Hermes Alves Cabral**; ao Exmo. Sr. Secretário de Obras de Primavera, **Geison Falcão**; a Exma. Sra. Secretária de Educação de Primavera, **Maria Adelaíde Sena**; a Exma. Sra. Secretária de Saúde de Primavera, **Nathalia Lins**; ao Exmo. Sr. Secretário de Articulação Política, **Bruno Tadeu Guanabara**; ao Exmo. Sr. Secretário de Esportes de Primavera, **Maurício Bezerra de Barros Filho**; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Primavera, **José Leandro da Silva**; a Exma. Sra. Secretária de Ação Social, **Ivanise Maria da Silva**; ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Primavera, **João Manoel Pontual Costa Ribeiro**; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura de Primavera, **José Amaro Pinheiro Júnior**; a Ilma. Sra. **Maria das Graças Silva Lira**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Primavera, todos na Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Exmo. Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Município de Primavera, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; a Ilma. Sra. **Maria José da Silva**, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Rua Cel. Braz Cavalcanti, 47 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; ao Ilmos. Srs**. Jair Meireles** e **Alexandre Meireles**, Diretores da Usina União em Primavera, Rua Usina União e Indústria, s/n – Engenho Bonfim – Zona Rural – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Reverendo **Padre Alberto José Falcão de Lira**, Paróquia Santo Antonio, Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação da Cachoeira do Urubu, **Wendel Robson Silva Lira**, Rua Capitão Lima Ribeiro, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Justificativa

Uma patrulha mecanizada consiste num conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atender serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação.

Esta solicitação é com o objetivo de que seja concedido o retorno da patrulha mecanizada que anteriormente servia ao município de Primavera, composta de uma moto niveladora, quatro caçambas e uma máquina pc200, devido à importância deste maquinário para que seja concluído os trabalhos de trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural, pois estas obras são de suma importância para a população de Primavera/PE.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7905/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, no sentido de disponibilizar recursos para a realização de reformas em Quadras Poliesportivas em Escolas no município de Primavera/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; a Exma. Sra. Prefeita de Primavera, **Severina Moura Batista Peixoto**; Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Primavera, **Jefferson Gomes Gouveia**; Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Primavera, **Rômulo César Moura Peixoto**; Exmo. Sr. Secretário de Administração de Primavera**, Romildo Francisco Torres Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente de Primavera, **Hermes Alves Cabral**; Exmo. Sr. Secretário de Obras de Primavera, **Geison Falcão**; Exma. Sra. Secretária de Educação de Primavera, **Maria Adelaíde Sena**; Exma. Sra. Secretária de Saúde de Primavera, **Nathalia Lins**; Exmo. Sr. Secretário de Articulação Política, **Bruno Tadeu Guanabara**; Exmo. Sr. Secretário de Esportes de Primavera, **Maurício Bezerra de Barros Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Primavera, **José Leandro da Silva**; Exma. Sra. Secretária de Ação Social, **Ivanise Maria da Silva**; Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Primavera, **João Manoel Pontual Costa Ribeiro**; Exmo. Sr. Secretário de Cultura de Primavera, **José Amaro Pinheiro Júnior**; Ilma. Sra. **Maria das Graças Silva Lira**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Primavera, todos na Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Exmo. Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Município de Primavera, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; Ilma. Sra. **Maria José da Silva**, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Rua Cel. Braz Cavalcanti, 47 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; ao Reverendo **Padre Alberto José Falcão de Lira**, Paróquia Santo Antonio, Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; a **Diretoria da Escola Municipal Santo Antonio**; a **Diretoria da Escola Estadual Elisa Marques de Assis**, ambas na Praça Marechal Castelo Branco, 116 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; e a **Diretoria do Grupo Escolar João Murilo de Oliveira**, na Rua Herotildes Pereira de Lira, s/n - Centro - Primavera/PE – CEP: 55.510-970.

Justificativa

Uma quadra dentro de uma escola representa mais do que um espaço para a prática de atividades esportivas, é também uma extensão desta escola, é uma outra sala de aula.

A prática do esporte é vital para o desenvolvimento dos jovens, contribui para educá-los, para ajudá-los a serem mais disciplinados e aplicados, e sobre tudo para torná-los mais sociáveis, melhorando a convivência familiar e na sociedade, e é com este propósito que venho solicitar que sejam disponibilizados recursos para recuperação das quadras poliesportivas da Escola Municipal Santo Antonio, da Escola Estadual Elisa Marques Assis e do Grupo Escolar João Murilo de Oliveira, localizadas no município de Primavera/PE.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7906/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto ao Secretário das Cidades na pessoa do Sr. Evandro José Moreira de Avelar, no sentido de disponibilizar recursos para a construção de uma Academia das Cidades no município de Primavera/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, **Evandro José Moreira de Avelar**, na Rua Gervásio Pires, 399 – 3º andar – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070; a Exma. Sra. Prefeita de Primavera, **Severina Moura Batista Peixoto**; Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Primavera, **Jefferson Gomes Gouveia**; Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Primavera, **Rômulo César Moura Peixoto**; Exmo. Sr. Secretário de Administração de Primavera**, Romildo Francisco Torres Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente de Primavera, **Hermes Alves Cabral**; Exmo. Sr. Secretário de Obras de Primavera, **Geison Falcão**; Exma. Sra. Secretária de Educação de Primavera, **Maria Adelaíde Sena**; Exma. Sra. Secretária de Saúde de Primavera, **Nathalia Lins**; Exmo. Sr. Secretário de Articulação Política, **Bruno Tadeu Guanabara**; Exmo. Sr. Secretário de Esportes de Primavera, **Maurício Bezerra de Barros Filho**; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Primavera, **José Leandro da Silva**; Exma. Sra. Secretária de Ação Social, **Ivanise Maria da Silva**; Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Primavera, **João Manoel Pontual Costa Ribeiro**; Exmo. Sr. Secretário de Cultura de Primavera, **José Amaro Pinheiro Júnior**; Ilma. Sra. **Maria das Graças Silva Lira**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Primavera, todos na Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Exmo. Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Município de Primavera, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; Ilma. Sra. **Maria José da Silva**, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera, Rua Cel. Braz Cavalcanti, 47 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-970; ao Reverendo **Padre Alberto José Falcão de Lira**, Paróquia Santo Antonio, Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação da Cachoeira do Urubu, **Wendel Robson Silva Lira**, Rua Capitão Lima Ribeiro, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Justificativa

O Programa Academia das Cidades, tem como principal objetivo oferecer qualidade de vida, visando elevar a auto estima da população, promover a adoção de hábitos saudáveis e reduzir os gastos com internação e atendimentos médicos. Para isso, o programa garante o acesso da população a espaços públicos que possibilitem a prática de exercícios, esportes, atividades culturais e ações de saúde e inclusão social. O incentivo à prática de exercícios físicos, alimentação saudável e lazer é o foco do programa, que é aberto para pessoas de qualquer idade e classe social. Os participantes são orientados e acompanhados por equipes compostas de nutricionistas e professores e estudantes de educação física. As academias são implantadas em espaços públicos, que são requalificados e passam a oferecer pista de Cooper, quiosque de atendimento, banheiro, vestuário, equipamentos e área para ginástica e dança.

Diante do beneficio deste programa solicito disponibilizar recursos para construção de uma Academia das Cidades no município de Primavera/PE.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 7907/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja realizada com a máxima brevidade a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NA UR-3, CONFRONTANDO-SE COM AS RUAS: ENGENHO BARRA BRANCA, ENGENHO BARRA ZUL E ENGENHO BELA VIDA, NO BAIRRO DO IBURA, RECIFE/PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, para a construção de uma praça pública, confrontando-se com as Ruas: Engenho Barra Branca, Engenho Barra Azul e Engenho Bela Vida, UR-3 no bairro do Ibura. A tão solicitada praça deverá trazer inúmeros benefícios a comunidade do bairro do Ibura, devendo constar no projeto de construção área arborizada, área de festa, estacionamento e playground. Assim, conhecendo o Prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência no atendimento ora formulado, pois reflete o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 7908/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, no sentido que seja executado o **ASFALTAMENTO DAS RUAS: ENGENHO BARRA BRANCA, ENGENHO BARRA AZUL E ENGENHO BELA VIDA, NA UR-3, NO BAIRRO DO IBURA, NESTE MUNICÍPIO**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. Nilton Mota, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP 50.030-903, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Antônio Barbosa, na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Moradores da U-3, Nivaldo Domingos Gusmão, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Conselho de Moradores da U-3, Fábio Jardel de Macedo Pacheco, na Rua Engenho Bondade, nº 72, UR-3, bairro do Ibura, Recife/PE, CEP 51.270-030

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é uma antiga reivindicação dos moradores, haja vista as Ruas: Engenho Barra Branca, Engenho Barra Azul e Engenho Vela Vida, na UR-3, bairro do Ibura, confrontando-se com a praça da ser construída na referida localidade, encontra-se com seu acesso intransitável e precárias condições de trânsito e passagem dos pedestres praticamente inviáveis, principalmente pela quantidade buracos. Assim, conhecendo o prefeito Geraldo Júlio, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação do Excelentíssimo Secretário de Serviços Públicos, e o Ilustre Presidente da EMLURB, refletem o pensamento da administração pública da Cidade do Recife, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3308/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caruaru, José Queiroz extensivo à Secretária Municipal de Saúde de Caruaru, Maria Aparecida de Souza, pela iniciativa da Campanha Lava Pés, que será realizada no período de 12 à 15 de maio deste ano, na Zona Rural do município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Caruaru, José Queiroz, com endereço à Praça Teotônio Vilela, s/n, Centro, Caruaru, CEP 55004-901, e a Secretária Municipal de Saúde de Caruaru, Maria Aparecida de Souza, com endereço à Avenida Vera Cruz,654, São Francisco, Caruaru, CEP 55014-745.

Justificativa

Nos dias atuais é grande a quantidade de pessoas em nossa sociedade que sofrem devido ao desgaste provocado pela diabetes, tendo a amputação como o problema mais grave para quem possui essa doença. Advertir a população para a importância do autocuidado com os pés e o exame periódico por profissionais de saúde treinados é uma das formas defendidas pelos especialistas para reduzir a quantidade e a extensão dessas amputações nos membros inferiores.

Com a proposta de prevenção, a Prefeitura de Caruaru, através da Campanha Lava Pés, lançada hoje (16/04) e com início no próximo dia 12 de maio, na zona rural dessa referida cidade, chega para somar nas ações já realizadas com essas pessoas e assim, conseguir diminuir o número de amputações. Durante a campanha, as Unidades de Saúde da Família (USF) realizarão na Sede do Distrito o exame dos pés dos pacientes diabéticos e a promoção do autocuidado com os mesmos.

A Campanha também envolverá a atuação de Equipes Multidisciplinares, através de: Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), que desenvolverão atividades de promoção do autocuidado com os pés nos grupos existentes da USF/NASF; Apoio das instituições de Ensino com disponibilização de profissionais orientadores e estagiários dos diversos cursos de saúde do município de Caruaru, promovendo a integração e desenvolvimento do cuidado compartilhado.

Diante do exposto, solicito aos pares desta Casa a aprovação deste requerimento, em reconhecimento ao trabalho tão significativo que será realizado em prol dessas pessoas que tanto sofrem por causa dessa doença.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Laura Gomes
Deputada

Requerimento N° 3309/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **"Para onde vão os nossos impostos?**", do Empresário, Mestre, Doutor, reitor da UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau – e presidente do Conselho de Administração do Grupo Ser Educacional, o Sr. Januguiê Diniz, publicado no Diário de Pernambuco, sessão Opinião, na edição de **11 de abril de 2014.**
Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Dr. Januguiê Diniz, na Universidade Maurício de Nassau, Rua Fernando Lopes, 778, Graças, Recife, PE, CEP 52011-220.

Justificativa

O empresário Januguiê Diniz, pessoa comprometida com a educação e o crescimento do Brasil, faz uma análise crítica sobre a alta carga tributária imposta aos brasileiros e suas consequências, decorrente da má gestão dos recursos arrecadados. A ineficiência da educação, saúde e transporte público impõe ao cidadão uma bitributação, pois precisamos pagar a mais para termos serviços com qualidade. O superdimensionamento da estrutura governamental, a conhecida "máquina administrativa", consome cerca de 611 bilhões de reais em recursos do contribuinte e ao mesmo tempo torna a gestão lenta e burocrática. Esta situação se arrasta nas inúmeras esferas de decisão, aumentando o "Custo Brasil", que encarece o investimento no país, dificultando o desenvolvimento nacional, aumentando o desemprego, o trabalho informal, a sonegação de impostos e a evasão de divisas. O resultado desta ineficiência provoca a baixa competitividade e eficiência da indústria nacional diante dos produtos estrangeiros.
Para melhor esclarecimento do tema, segue abaixo a íntegra do artigo.
"Muitos brasileiros ainda não se deram conta de que pagamos impostos em tudo que consumimos, desde um simples pãozinho comprado na padaria até os bens de consumo de expressivo valor, como carros.
No entanto, isto não é exclusividade do nosso povo. Em todo o mundo, governos arrecadam parte da riqueza gerada a fim de manter em funcionamento os serviços básicos que são de sua responsabilidade, como educação, saúde e segurança.
O Brasil é o país com maior carga tributária do mundo. Seguindo um raciocínio lógico, se os impostos recolhidos retornassem aos serviços pú blicos, deveríamos ser exemplo de qualidade nesse setor. O que não acontece. O Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) divulgou, recentemente, o resultado do estudo que compara 30 países com maior carga tributária em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) e verifica se os impostos voltam aos contribuintes em serviços de qualidade.
Pela quinta vez consecutiva, o Brasil está em **último lugar** no ranking como pior retorno dos tributos em qualidade de vida para a sua população. Não nos surpreende que Estados Unidos, Austrália e Coreia do Sul ocupem respectivamente as primeiras posições do ranking. Enquanto isso, ficamos atrás da Argentina (24º) e do Uruguai (13º), países que também estão na América do Sul e que arrecadam bem menos que o Brasil.
A Receita Federal informou que não comentaria o assunto. Para o Fisco, o resultado das arrecadações de 2013 ainda não está finalizado. No entanto, não é preciso pesquisa para saber que o retorno dos impostos não acontece como deveria. O que vemos no Brasil são longas filas para atendimento nos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde, transporte público sucateado e ineficiente, o aumento da violência nas ruas, etc. E todos esses pontos foram alvos das manifestações que levaram milhões de brasileiros às ruas nos últimos tempos.
Em 2012, cada brasileiro desembolsou aproximadamente R$ 8 mil em tributos e esse valor poderia pagar mais de 1 bilhão de salários mínimos ou fornecer medicamentos para toda a população do Brasil por cerca de 30 Vale ressaltar que todos os brasileiros pagam impostos, até mesmo os que são isentos do IPTU e do Imposto de Renda das Pessoa Física. Isto porque todos nós consumimos produtos e serviços que possuem impostos embutidos, como o como arroz (17,24%) e o feijão (17,24%).
Já passou da hora de nós, brasileiros, abrirmos os olhos e vermos que no Brasil todos os recursos são muito mal aproveitados. E isso vale para os recursos humanos até os financeiros. Nosso país arrecada muito com tributos, mas ocupa apenas a 84ª posição no ranking de desenvolvimento. Será que algum dia teremos transporte público de qualidade, hospitais com atendimento digno, segurança para todos nas ruas e escolas públicas com qualidade? Espero que sim e que esse dia não demore a chegar."
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 3310/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento, em 15 de abril de 2014, do ex-vereador do recifense **Moacir Lacerda,** que ocupou uma cadeira na Câmara Municipal do Recife por três legislaturas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal do Recife, Vereador Vicente André Gomes, na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife PE - CEP 50.050-450; Sra. Têmis de Carvalho de Lacerda, viúva de Moacir Lacerda, na Rua São Mateus, 465, Iputinga, Recife, PE, CEP 50731-370; Alexandre Lacerda, filho de Moacir Lacerda, na Av. Rui Barbosa, 870, Apto 101, Graças, Recife, PE, CEP 52011-040; e Moacir Lacerda, filho de Moacir Lacerda, na Rua do Espinheiro, 186, apto 101, Espinheiro, CEP 52020-020.

Justificativa

Médico de formação (turma de 1952), o Dr. Moacir de Araújo Carneiro Cavalcanti de Lacerda, nascido em 23/01/1925, foi um homem público comprometido com as causas sociais. Exerceu o cargo de vereador do Recife por três legislaturas, imprimindo sua marca de grande articulador e hábil político, sempre buscando aprovar projetos que beneficiassem a população da sua cidade. Moacir Lacerda teve uma vida plena e intensa. Era membro e Bem-feitor da Maçonaria "Grande Oriente de Pernambuco"; colecionador de motos da Marca **Harley-Daivdson**; campeão Pernambucano de levantamento de peso na década de 40; fundador e 1º Presidente da Federação Pernambucana de Remo (conhecido com "draga", devido sua grande força física), conquistando o tri—campeonato de remo pelo Sport Club do Recife na década de 40. Como vereador, assumiu a 1ª Secretária da Câmara Municipal do Recife e liderança de bancada governista. Seus filhos **Arquimedes Lacerda** e **Alexandre Lacerda** herdaram o tino político do pai e já ocuparam o cargo de vereador do Recife.
Foi ainda autor das seguintes leis: Lei nº9892/67 – autorizou a construção de forno crematório no Cemitério de Santo Amaro; Lei nº 11.221/74 que estabeleceu o dia 18 de outubro, no âmbito municipal, como o dia "Dia do Médico"; Lei nº 12.463/76 – reconheceu como de utilidade pública o Sindicato dos Médicos de Pernambuco; e Lei nº 12.200/76 – reconhece como de utilidade pública o Sindicato do Comércio do Recife.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 3311/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **"BNTM – 23 ANOS**", do professor emérito da UPE e consultor em Turismo, **Sr. Elder Lins Teixeira**, publicado no Diário de Pernambuco, sessão Opinião, edição de **11 de abril de 2014.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos seguintes destinatários nos seus respectivos endereços: Governador de PE, Dr. João Lyra Neto, na Avenida Agamenon Magalhães, 200, Complexo de Salgadinho, Olinda – PE, CEP 53110-710; Secretário de Turismo de Pernambuco, Dr.Romeu Baptista, na Avenida Agamenon Magalhães, 200, Complexo de Salgadinho, Olinda – PE, CEP 53110-710; Presidente da Empetur, Dr. André Correia, na Av. Professor Andrade Bezerra, Sn, Salgadinho, Olinda-PE – CEP 53110-110; Sra. Adellie Ramos, na Rua Luiz Rodolfo de Araújo, 55, apto 403, Aflitos, Recife, PE, CEP 52050-052;

Justificativa

O professor Elder Lins Teixeira, estudioso do Turismo, escreve em seu artigo sua análise sobre os 23 anos de atividades da BNTM (Brazil National Tourism Mart).
Segue abaixo a transcrição do artigo:
"Desde 1991, ou talvez até um pouco antes, uma vez que participei das conversas para formatação da feira, que acompanho as diversas edições da Brazil National Tourism Mart. Concebida sob a inspiração da norte americana Pow Wow, a BNTM se realiza a cada ano de forma itinerante pelos diversos estados do Nordeste, com o objetivo de promover a região em mercados estrangeiros, trazendo operadores interessados para aprofundar seu conhecimento do destino e fazer negócios com os prestadores de serviços locais em entrevistas previamente agendadas.
Como não poderia deixar de ser o encontro tem curta duração, cerca de quatro dias, dedicados a seminários sobre o produto turístico, negociações e visitas técnicas aos principais atrativos.
Ao longo desse tempo bons resultados foram obtidos, variando em função das características peculiares a cada versão. Pernambuco o sediou algumas vezes, sempre com êxito, tendo ficado na memória de todos, pelo sucesso obtido, a realizada em Porto de Galinhas em 2010.
Lamentavelmente também casos de insucesso ocorreram, valendo destacar os dois últimos anos, em função da precariedade da infraestrutura e da malha aérea que atendia a cidade que acolheu o evento em 2012 e, em 2013, da tentativa de inovar o modelo da organização das entrevistas que, não dando certo, frustrou os participantes, chegando a comprometer a continuidade de sua ocorrência.
Grande era a responsabilidade da Fundação CTI Nordeste, entidade promotora da feira, e do Estado de Pernambuco, escolhido como sede para 2014 e onde ocorreu de 27 a 30 do mês de Março, para resgatar a sua imagem. A missão foi cumprida, tanto pela sua organização, que passou pela escolha da Arena Pernambuco como local da feira, aproveitando a oportunidade para apresentar o palco de algumas partidas da Copa do Mundo de Futebol como equipamento multiuso, pelo retorno dos seminários para apresentação dos produtos, agora tematizados por segmentos do turismo praticados na região e reunindo pequenos grupos de agentes de viagem brasileiros e estrangeiros em sessões contínuas, permitindo grande interatividade entre os participantes, quanto, e principalmente, pelos resultados já anunciados, com 33 países representados, envolvendo 457 vendedores e compradores dos atrativos e serviços nordestinos em mais de 4 mil entrevistas de negociação ocorridas, o que se espera proporcione um volume de negócios em torno de R$ 210 milhões ao longo do ano em curso.
Torna-se necessário aprender com essas últimas experiências, tanto no que diz respeito à escolha de cidades que possuam efetiva condição de sediar a feira, quanto na manutenção do modelo de entrevistas que vinha dando certo por mais de vinte anos. Tivemos em 2014 uma excelente BNTM."

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 3312/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do jornalista esportivo **Luciano do Valle**, ocorrido no dia 19 de abril do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Boa Vista, CEP 50010-928, Recife/PE; Ilustríssima Senhora Viúva **Flávia do Valle**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Presidente do Grupo Bandeirantes de Comunicação, **João Carlos Saad**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor Nacional de Jornalismo da Band, **Fernando Mitre**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo de Jornalismo/Esporte da Band, **Valdir Zwetsch**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor de Jornalismo da Rádio Bandeirantes AM, **José Carlos Carboni**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor de Jornalismo da Rádio BandNews FM, **André Luiz Costa**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Canal BandNews, **Humberto Candil**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Canal BandSports, **Eduardo Ramos**, com endereço à Rua Radiantes, 13 – Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Atlética Ponte Preta, **Márcio Della Volpe**, com endereço à Estádio Moisés Lucarelli – Praça Dr. Francisco Ursaia, 1900 – Jardim Proença, CEP 13026-350, Campinas/SP; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, **Daniel Pimentel Slaviero**, com endereço à SAF/SUL Qd 02 Bl D Sl 101 Ed.Via Esplanada, CEP 70070-600, Brasília/DF; Ilustríssimo Senhor Vice Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, **Vicente Jorge Rodrigues**, com endereço à SAF/SUL Qd 02 Bl D Sala 101 Ed.Via Esplanada, CEP 70070-600, Brasília/DF; Ilustríssimo Senhor Presidente da ANJ – Associação Nacional de Jornais, **Carlos Fernando M. Lindenberg Neto**, com endereço à SCS Quadra 1 Bloco K - Ed. Denasa Sala 140, CEP 70398-900, Brasília/DF; Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Radialistas de Pernambuco, **Inaldo Salustiano,** com endereço à Rua do Lima, 40 – Santo Amaro, CEP 50040-080, Recife/PE; Ilustríssima Senhora Presidente do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco, **Cláudia Elói** , Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista, CEP 50010-040, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da TV Clube, **Joezil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro, CEP 50040-110, Recife/PE; Ilustríssima Senhora Gerente de Jornalismo da TV Clube, **Roberta Aureliano**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro, CEP 50040-110, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Apresentador do Superesportes da TV Clube, **Roberto Nascimento**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro, CEP 50040-110, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes do Diário de Pernambuco, **Filipe Assis**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro, CEP 50040-110, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes do Diário de Pernambuco, **Marcel Tito**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro, CEP 50040-110, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo da Radio Olinda AM, **Aderval Barros**, com endereço à Rua Duarte Coelho, 240 – Santa Tereza, CEP 53010-010, Olinda/PE; Ilustríssimo Senhor Apresentador do Lance Final, **Jornalista Rembrandt Júnior**, com endereço à Rua Antonio Lumack Monte, 96 – Boa Viagem, CEP 51020-905, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Apresentador do Globo Esporte Pernambuco, **Jornalista George Guilherme**, com endereço à Antonio Lumack Monte, 96 – Boa Viagem, CEP 51020-905, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes da Globo Nordeste, **Leonardo Aquino**, com endereço à Antonio Lumack Monte, 96 – Boa Viagem, CEP 51020-905, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Jornalista Esportivo da TV Asa Branca, **Jornalista Eri Santos**, com endereço à Avenida José Pinheiro dos Santos, 650 – Agamenom Magalhães, CEP 55032-640, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes da Folha de Pernambuco, **Flávio Batista**, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 105, CEP 50030-000, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor Adjunto de Esportes da Folha de Pernambuco, **Flávio Batista**, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 105 , CEP 50030-000, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Repórter de Esportes da Folha de Pernambuco, **Paulo Henrique Tavares**, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 105 , CEP 50030-000, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Repórter de Esportes da Folha de Pernambuco, **Fernando Barros**, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 105 , CEP 50030-000, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho de Administração do Sistema Jornal do Commércio, **João Carlos Paes Mendonça**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor Superintendente do Jornal do Commércio, **Rodolfo Pereira Tourinho**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes do Jornal do Commércio, **Eduardo Azevedo**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes do Jornal do Commércio, **Moisés de Holanda**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Editor de Esportes do Jornal do Commércio, **Marcos Leandro**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Coordenador do Departamento de Esportes da Rádio Jornal AM, **Aroldo Costa**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **José Silvério**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comentarista Esportivo da Rádio Jornal AM, **Maciel Júnior**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Natan Oliveira**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Adilson Oliveira**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Alfredo Martinelli**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **André Luiz Cabral**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Leonardo Bóris**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Marcelo Araújo**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Ralph de Carvalho**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Roberto Queiroz**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Comunicador Esportivo da Rádio Jornal AM, **Wellington Araújo**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro, CEP 50040-100, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Radialistas de Pernambuco, **Inaldo Salustiano**, com endereço à Rua Capitão Lima, 40 - Santo Amaro, CEP 50040-080, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da Asserpe – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão de Pernambuco, **Cléo Nicéas**, com endereço á Rua Dr. Leopoldo Lins, 138 – Boa Vista, CEP 50050-300, Recife/PE; Ilustríssimo Presidente da Associação União Beneficente dos Artistas e Profissionais de Caruaru, **José Marcolino da Silva**, com endereço à Rua Treze de Maio, 82 – Nossa Senhora das Dores, CEP 55.006-000, Caruaru-PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco – FCDL/PE, **Adjar Soares**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105 4º andar Sala 401 – Boa Vista, CEP 50050-400, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO-PE – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista, CEP 50050-080 Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor Regional do SESC/PE, **Antonio Inocêncio Lima**, com endereço à Rua 13 de Maio, 455 – Santo Amaro, CEP 50100-160, Recife/PE; à **Rede Nordeste de Comunicação**, com endereço à Avenida José Pinheiro dos Santos, 650 Pinheirópolis, CEP 55.032-640, Caruaru/PE; à **TV Pernambuco**, com endereço à Avenida José Pinheiro dos Santos, 351 - Caiucá, CEP 55.034-180, Caruaru/PE; **Núcleo de TV e Rádios Universitárias**, com endereço à Avenida Norte, 68 – Santo Amaro, CEP 50040-200, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da TV Nova Nordeste, **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Morro do Peludo, 903 Ouro Preto, CEP 53.370-000, Olinda/PE; Ilustríssima Senhora **Mércia Teixeira Lyra**, com endereço à Rua Francisco Joaquim, 181 Bloco B – Maurício de Nassau, CEP 55012-230, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço à Rua da Conceição, 16/22 2º andar – Centro, CEP 55004-140, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida**, com endereço á Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130 – Indianópolis, CEP 55000-000, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da Academia Caruaruense de Literatura de Cordel, **Olegário Fernandes**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 215 – Nossa Senhora das Dores, CEP 55.004-160, Caruaru-PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da ACI – Associação Caruaruense de Imprensa, **Mário Flávio Lima**, com endereço à Rua Victor Meireles, 114/201 – São Francisco, CEP 55006-420, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Diretor de Jornalismo do Jornal Extra de Pernambuco, **Carlos Tanouss**, com endereço á Rua Padre Félix Barreto, 79 3º andar – Maurício de Nassau, CEP 55012-370, Caruaru/PE; Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Recife, CEP 50030-903, Recife/PE; Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Recife, CEP 50030-903, Recife/PE; Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, CEP 53020-080, Olinda/PE; Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito de Olinda, com endereço à Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, CEP 53020-080, Olinda/PE; Excelentíssimo Senhor Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, **Elias Gomes**, com endereço à Edifício Palácio da Batalha – Avenida Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, CEP 54330-900, Jaboatão dos Guararapes/PE; Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, **Heraldo Selva**, com endereço à Edifício Palácio da Batalha – Avenida Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, CEP 54330-900, Jaboatão dos Guararapes/PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Recife, Vereador **Vicente André Gomes**, bem como os vereadores **Aderaldo Pinto, Aerto Luna, Aimee Carvalho, Alfredo Santana, Aline Mariano, Almir Fernando, Amaro Cipriano, André Ferreira, André Régis, Antonio Luiz Neto, Augusto Carreras, Carlos Gueiros, Davi Muniz, Edmar de Oliveira, Eduardo Chera, Eduardo Marques, Eriberto Rafael, Erivaldo da Silva, Estefano Barbosa, Eurico Freire, Felipe Francismar, Gilberto Alves, Henrique Leite, Izabella de Roldão, jadeval de Lima, Jairo Brito, Jurandir Liberal, Luiz Eustáquio, Marco Aurélio Medeiros, marcos di Bria, Marília Arraes, Missionária Michele Collins, Osmar Ricardo, Priscilla Krause, Raul Jungmann, Rogério de Lucca, Romerinho Jatobá e Wilton Brito,** com endereço à Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP 50050-450, Recife/PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Vereador **Marcelo Soares**, bem como aos vereadores **Algério Nossa Voz, Arlindo Siqueira, Severino Barbosa Biai, Fernando MJ, Graça Fonseca, Jesuíno Araújo, Joab Teodoro, Jonas Ribeiro, Marcelo Santa Cruz, Márcio Barbosa, Mizael Prestamista, Mônica Ribeiro, Nido Guabiraba, Professor Lupércio e Riquinho**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, CEP 53020-070, Olinda/PE;Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, **Vereador Ricardo Cezar Valois Araújo**, bem como os vereadores **Adriano Alves Bezerra, Adeildo Pereira Lins, Carlos José de Souza, Carlos Alberto Bezerra, Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Edmilson Monteiro da Silva, Samoel Gomes da Silva, Eduardo Gomes do Nascimento, Eurico da Silva Moura, Flávio Luiz da Silva, Idvan Bezerra, Jailton Batista Cavalcanti, José Leonardo Diniz, Josivaldo Rufino dos Santos, José Belarmino Sousa, Janeton José Basilio, Luciano Luiz de Almeida, Manoel Pereira da Costa Neco, Miguel Antonio da Silva, Melquizedeque Lima de Almeida, Misael Barbosa, Irmã Sandra Maria de Lima Silva, Reinival Sampaio, Robson Leite de Melo e Sebastião Virgílio Vieira,** com endereço à Avenida Arão Lins de Andrade, 728 – Prazeres, CEP 54450-200, Jaboatão dos Guararapes/PE; Ilustríssimo Senhor **Franklin Jonathas Meneses Vieira**, com endereço à Rua São Gabriel, 993 Apto. 501 Edifício Nossa Senhora Maria Auxiliadora – Maurício de Nassau, CEP 55.012-420, Caruaru-PE; Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE;

Justificativa

O Midas do esporte nacional. Assim pode se resumir a história desse paulista de Campinas e que durante 50 anos emocionou o espectador brasileiro com seu carisma e profissionalismo. Desde o início da sua trajetória vitoriosa, aos 16 anos, até sua derradeira viagem, aos 66 anos, Luciano do Valle efetivou o grande sonho do esporte brasileiro ao tornar várias deles em novas paixões do povo. Basta lembrar a evolução do vôlei para entendermos o quanto ele conseguiu fazer com o atletismo, corridas automobilísticas, sinuca e tantos outros que ganharam a visibilidade necessária de um veículo tão importante para o cidadão e cidadã brasileiros.
Sua trajetória, além do rádio, teve passagens brilhantes pelas grandes redes de televisão, como a Rede Globo, a Record e a Band, sua última casa. O testemunho de inúmeros profissionais de todas as emissoras comprova a sua importância no cenário esportivo. As diversas manifestações dos esportistas de várias modalidades são declarações apaixonadas e comovidas da sua vital participação no surgimento ou engrandecimento desses esportes.
Mas dedicamos aqui um capítulo todo especial à participação de Luciano do Valle em nosso estado. Poucos apaixonados declarariam tanto amos por Pernambuco quanto ele declarava. Desde as belezas naturais, passando pela nossa cultura e chegando às diversas personalidades que a sociedade pernambucana detém, ele conseguiu abrir um canal direto para o país exarcebando sua paixão pelas piscinas naturais de Porto de

Galinhas, pelo São João de Caruaru, pelo Carnaval de Recife e Olinda e tantos outros atrativos que ganharam outra dimensão na mídia nacional com seu toque de Midas. Este personalismo deu-lhe diversas cidadanias em cidades importantes, como Olinda, Cidade Patrimônio da Humanidade, que lhe rendeu uma grandiosa festa celebrada pela sociedade local. Porém, seu ápice foi a concessão do título de cidadão pernambucano dado por esta Casa.

Ante o exposto, solicito a aprovação dos meus pares a este requerimento, enquanto dirigimos aos seus familiares, amigos, esportistas, artistas e profissionais do esporte as nossas condolências em nome de todos os que fazem a Casa de Joaquim Nabuco

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3313/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do médico **Theopazio Antônio de Azevedo Silva**, ocorrido no dia 18 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Boa Vista, Recife/PE, CEP 50010-928; a Ilustríssima Senhora Viúva **Tereza Cristina de Azevedo e Silva e Filhos,** com endereço à Rua Jáder de Andrade, n.° 320, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-060; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Recife, CEP 50030-903, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Recife, Vereador **Vicente André Gomes**, bem como aos demais vereadores, **Aderaldo Pinto, Aerto Luna, Aimee Carvalho, Alfredo Santana, Aline Mariano, Almir Fernando, Amaro Cipriano, André Ferreira, André Régis, Antonio Luiz Neto, Augusto Carreras, Carlos Gueiros, Davi Muniz, Edmar de Oliveira, Eduardo Chera, Eduardo Marques, Eriberto Rafael, Erivaldo da Silva, Estefano Barbosa, Eurico Freire, Felipe Francismar, Gilberto Alves, Henrique Leite, Izabella de Roldão, jadeval de Lima, Jairo Brito, Jurandir Liberal, Luiz Eustáquio, Marco Aurélio Medeiros, marcos di Bria, Marília Arraes, Missionária Michele Collins, Osmar Ricardo, Priscilla Krause, Raul Jungmann, Rogério de Lucca, Romerinho Jatobá e Wilton Brito,** todos com endereço na Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Vereador **Marcelo Soares**, bem como aos demais vereadores, **Algério Nossa Voz, Arlindo Siqueira, Severino Barbosa Biai, Fernando MJ, Graça Fonseca, Jesuíno Araújo, Joab Teodoro, Jonas Ribeiro, Marcelo Santa Cruz, Márcio Barbosa, Mizael Prestamista, Mônica Ribeiro, Nido Guabiraba, Professor Lupércio, Riquinho**, todos com endereço na Rua Quinze de Novembro, 93, Olinda/PE, CEP 53020-070; ao Ilustríssimo Senhor **Evandro Pereira e Família**, com endereço na Rua Doutor Leopoldo Lins, nº 228/02, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50.050-300; a Ilustríssima Senhora **Jaci Pereira**, com endereço na Rua Mamanguape, n.º 48/502 - Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020.250; a **Diretoria do Clube de Campo Alvorada**, com endereço na Estrada de Aldeia, s/n - Km-13 – Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54.783-010; ao **Conselho Deliberativo do Clube de Campo Alvorada**, com endereço na Estrada de Aldeia, s/n - Km-13 – Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54.783-010; ao **Conselho Fiscal do Clube de Campo Alvorada**, com endereço na Estrada de Aldeia, s/n - Km-13 – Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54.783-010; a Ilustríssima Senhora **Ana Lúcia Pereira Piro**, com endereço na Rua Senador Fábio de Barros 44 - Ap. 1003 - Ilha do Retiro - Recife/PE – CEP: 50.720-725; ao Ilustríssimo Senhor **Vital Damazio Pereira**, com endereço na Rua Fernandes Vieira, 288 - apto. 102 - Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50.050-903; ao Ilustríssimo Senhor **Evamberto Lucas Farias**, com endereço na Rua dos Navegantes, 1541 – apto. 1301 - Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-010; ao Ilustríssimo Senhor Doutor **Levi da Cunha Pedrosa Filho**, com endereço na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 66 - Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-020; e ao Ilustríssimo Senhor Doutor **Rodrigo Pinto Pedrosa**, com endereço na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 66 - Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-020.

Justificativa

O falecimento do Dr. Theopazio Azevedo nos deixou profundamente consternados, assim como aos milhares de companheiros e admiradores que primava pela sua amizade.

Nascido em 30 de abril de 1940, faleceu de infarto na última sexta-feira, 18 de abril de 2014, em sua residência no Clube de Campo Alvorada, em Aldeia, onde foi socorrido pelo SAMU/Camaragibe, com rapidez, eficiência e competência, tendo a substancial colaboração dos médicos, amigos e sócios do Clube de Campo Alvorada, Dr. Levi Pedrosa e Rodrigo Pinto Pedrosa.

O Dr. Theopazio Antônio de Azevedo e Silva, árduo torcedor do Santa Cruz Futebol Clube, médico renomado e tendo sua competência profissional reconhecida, pelo pioneirismo na Medicina de Grupo em nosso estado escolhendo a cidade de Olinda para implantar o 1° Home Care do Nordeste. Dedicado, ocupou vários cargos de direção na área de saúde. Lutou sempre por uma saúde de qualidade para todos os Olindenses, em especial, onde prestou por várias vezes assistência médica gratuita. Encerra uma trajetória de sucesso e grandeza exercidos por alguém que semeava e colhia amizades. Pai exemplar e marido afetuoso, deixa imersos em grande saudade sua esposa, filhos e netos, era cidadão olindense outorgado pela Câmara Municipal de Olinda, através da Resolução n° 751/2001, requerida pelo vereador Manoel Sátiro.

Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso pleito, pelo que solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3314/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÕES com os membros da Igreja Batista da Capunga, em homenagem aos 91 de fundação, comemorado no dia 19 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, ao Reverendíssimo Pastor Emérito José Almeida Guimarães e demais membros da Igreja Batista da Capunga, todos com endereço na Rua Fernandes Vieira, 769, Parque Amorim, Recife – PE, CEP 50050-200.

Justificativa

Fundada em 19 de abril de 1923. A Igreja Batista da Capunga tem como visão ser uma igreja de referência para a sociedade, comprometida com os princípios bíblicos, o exercício pleno da obra missionária e a formação cristã.

Afora o relevante trabalho de cunho espiritual pautado nos ensinamentos bíblicos, a Igreja prima pela interação com a Comunidade, mantendo essencialmente em seus cultos o ensinamento da palavra e a comunhão entre os irmãos. A Igreja tornou-se um aprisco para homens e mulheres, jovens e crianças que semanalmente cultuam a Deus em espírito e verdade.

Diante do exposto, meus sinceros Votos de congratulações, desejando que a Igreja Batista da Capunga continue crescendo e trabalhando ao exemplo do amor cristão.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3315/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÕES com a Rede Globo Nordeste, pelo transcurso do aniversário de 42 anos de sua fundação, comemorado em 22 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Diretor Regional da Rede Globo Nordeste, Sr. Celso Coli, com endereço na Rua Antonio Lumax do Monte, 96, 7º andar, Edf. Empresarial Center, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51020-350 e a Ilustríssima Diretora Jô Mazarollo, com endereço no Morro do Peludo, s/n, Ouro Preto, Olinda – PE, CEP 53370-420.

Justificativa

A Rede Globo Nordeste completa no dia de hoje 42 anos de atividades, servindo à cultura, ao lazer, ao interesse publico, as causas sociais e a cidadania, priorizando o padrão de qualidade e se coloca dessa forma como a maior e melhor Rede de Televisão do Nordeste.

Pela indiscutível importância e relevância do Globo Nordeste, contribuindo sobremaneira para o crescimento e desenvolvimento de todo um povo, bem como na preservação e divulgação da cultura regional, é que nos congratulamos com todos os profissionais da Rede Globo Nordeste no seu aniversário de 42 anos, solicitando aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3316/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO AO REVERENDÍSSIMO PASTOR, ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, Presidente da COMADALPE - Convenção Estadual de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede em Abreu e Lima no estado de Pernambuco, pela realização da 15ª A.G.O. – Assembleia Geral Ordinária, e 55ª E.B.O. - Escola Bíblica de Obreiros da Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima-PE, que transcorrerá entre os dias 11 a 18 de maio de 2014, sob o tema: **"UM MINISTÉRIO REVOLUCIONANDO O MUNDO." (Atos 17:6 b).**

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-seconhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da Republica DILMA ROUSSEFF, com endereço no Palácio do Planalto – 3º andar – Brasília/DF - CEP 70150-900;ao Vice-Presidente da Republica MICHEL TEMER, com endereço no Palácio do Planalto – Anexo II – Brasília/DF CEP 70083-900; ao Excelentíssimo SenhorGovernador de Pernambuco, JOÃO LYRA NETO, com endereço à Praça da República, Recife/ PE - CEP: 50010-928;ao Excelentíssimo Senhor Senador da República ARMANDO MONTEIRO, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República HUMBERTO COSTA, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República JARBAS VASCONCELOS, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz- Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, GERALDO JÚLIO, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo – Recife/PE CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo SenhorPrefeito do Município de Olinda, RENILDO CALHEIROS, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro – Olinda/PE CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE CEP: 53401-441; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, MARCOS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/nº -Araçoiaba– PE - CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, JOSÉ IVALDO GOMES, com endereço a Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54525-180, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, JORGE ALEXANDRE, comendereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, FREDERICO GADELHA MALTA DE MOURA JUNIOR, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA, com endereço a Praça da Bandeira 14 –Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, com endereço à PraçaManoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá, PAULO BATISTA, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, S/N - Pilar – Ilha de Itamaracá –PE -CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, CARLOS SANTANA, com endereço a Rua Coronel João de Souza Leão, s/n – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 53.590-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, ADILSON GOMES DA SILVA FILHO, com endereço a Av. Sofrênio Portela, 3754 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pombos, JOSUEL VICENTE LINS, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ETTORE LABANCA, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praçados Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADOCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos eputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor DeputadoFederal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 -Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor DeputadoFederal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDRÉ DE PAULA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SILVIO COSTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; aoExcelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900;, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL BRIVALDO RODRIGUES DE MOURA, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 90 – Centro – São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-000; a PRESIDÊNCIA DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, com endereço à Rua Armando Braga, 53 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO DAMATA FM - PIXETE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com endereço à Rua Nova Esperança, 100 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ORIENTAL FM, com endereço à Rua Nova Esperança B,1º andar - Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; a DIREÇÃO DA RÁDIO E TV SÃO LOURENÇO NET, com endereço à 1ª Trav. Manoel Correia, 37 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS -(Pr.Neco), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Presidente da COMADESPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR JOSIAS ALMEIDA, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Vice-Presidente Executivo da COMADESPE – Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR CARLOS ROBERTO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Secretário Adjunto da COMADESPE - Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR LEVI AGNALDO, comendereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, comendereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 –Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado da Paraíba – COMADEP, PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte -CEMADERN, PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro– Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – Fortaleza/CE - CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – Fortaleza/CE - CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracajú/CE - CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP, PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI - CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Maceió/AL - CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA, PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA - CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO, com endereço à Rua do Passeio, 953 - Sala 101- Edf. Village – Centro – São Luiz/MA - CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré – Salvador/BA - CEP: 40050-300; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB, PASTOR ISRAEL ALVES FERREIRA, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí – Salvador/BA CEP: 41820-725; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, PASTOR JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JÚNIOR, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu –Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21852-002; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Jaboatão do Guararapes, PASTOR FRANCISCO TÉRCIO, com endereço à Rua Barão do Amaraji, 06 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-180; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, PASTOR FRANCISCO SILVA, com endereço à Av. Belminio Correa, 1448- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54705-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana, PASTOR ABIMAEL FLÔR DA SILVA, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista/PE, PASTOR HÉLIO ROBERTO, com endereço a Rua José e Maria,04 - Arthur Lundgren I – Paulista/PE – CEP: 53413-350; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, PASTOR ALUÍZIO NUNES MACHADO, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 – Centro – Itaitinga/CE - CEP: 61880-970; Reverendíssimo PASTOR NEY SILVA LADEIA, Presidente da Igreja Batista da Capunga, com endereço à Rua João Fernandes Vieira, Num. 769, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-200; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, PASTOR MARCO FELICIANO, com endereço à Rua Quatro, 227 - A Jardim Boa Vista – Orlândia/SP - CEP: 14620-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR CISINO BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC - CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR REUEL BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, PASTOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – PE CEP: 54759-090; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-000; ao Reverendíssimo PASTOR FRANCISCO CLAUDEMIR MOREIRA, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR STIVEN WILSON RIBEIRO DA SILVA, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 – Arthur

Lundgren I – Paulista/PE - CEP: 53417-190; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR JOSÉ PONTES, com endereço à Rua Água Preta, 156 – Paratibe – Paulista/PE CEP: 53415-050; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, com endereço à Rua João Clementino Montarroyos, 175 –Aptº 201 – Edf. Leão III – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130-390; ao Excelentíssimo Presidente OPBB-PE – Ordem dos Pastores Batistas do Brasil de Pernambuco, PASTOR AUDERY DANTAS, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230; ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MISSIONÁRIA DO BRASIL, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro - 11 - Uruguai - Salvador- BA - CEP: 40450-180 ; ao RESIDENTE DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Hospício, 187 2º Andar – Boa Vista - CEP: 50060-080 –Recife-PE; ao Presidente do Jornal Batista, Reverendíssimo PASTOR JOSUÉ MELLO SALGADO, com endereço à Rua Senador Furtado- 56 – Centro – Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20270-020; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 - Várzea - Recife-PE -CEP: 50.741-110; ao Reverendíssimo PASTOR WELLINGTON BUARQUE, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce - III Etapa — Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao Reverendíssimo Presidente do Conselho Federal dos Capelões Evangélicos do Brasil, PASTOR EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Floriano Peixoto,85-Edf. Vieira da Cunha – 5º andar – Aptº 502 – São José - CEP: 50.020-060 – Recife/PE, ao Reverendíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR FÁBIO ALVES GALDINO, com endereço à Rua Paulo Araújo de Lima, 56 - Santa Teresa Azul – Camaragibe/PE - CEP: 54774-455; ao Reverendíssimo Senhor 2º Secretário do Ministério de Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUCAS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Rua Antônio Soares de Lima, 77 - Céu Azul – Camaragibe/PE CEP: 54774-775; ao Reverendíssimo Senhor Assessor Convencional do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, com endereço à Rua Francisco de Paula Corrêa de Araújo, 519 – Timbi – Camaragibe/PE CEP:54765-110; ao Reverendíssimo Senhor DIÁCONO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel de Moura, 226 – Centro – São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-490; Ao Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Reverendíssimo DIÁCONO LYNCOLN ARAÚJO, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230; a Reverendíssima DIACONISA CLARICE MACHADO DOS SANTOS, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piatã – Salvador/BA - CEP: 41.650-000; a Coordenadora Administrativa do Hospital Evangélico de Pernambuco, Senhora BENIGNA DE HOLANDA CAVALCANTI, com endereço à Rua Frei Jaboatão, 301 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-030; ao Reverendíssimo Senhor PRESBÍTERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, com endereço à Rua Salgueiro, 195 – Bl- 02 – Qd – 78 – Aptº 403 – Arthur Lundgren II - Paulista/PE - CEP: 53416-593; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da VICE-DIRETORA PROFESSORA LUZÂNGELA GALIZA DE ALENCAR LIMA, com endereço àAvenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR ABRAÃO COUTINHO, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, Doutor JORGE LEIBE DE SOUZA, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20081-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, Doutor WALTER FILHO, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20230-011; ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua 187, 265 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP 53530-470; ao Excelentíssimo Senhor VICE-PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; SEVERINO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, com endereço à Rua 04, Qd-02 Bl-90, Apto 303 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE-CEP 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JORGE CLEMÊNCIO CÂNDIDO COSTA, com endereço à Avenida Comercial, 4987 Edifício Ilha de Navarone - Apto 102 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54460-280; ao Excelentíssimo Senhor 2º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WELLYNGTON RODRIGO CAMPOS SOARES, com endereço à Rua 01, Qd-03 Bl-38 - Apto 302 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JOSÉ ADEMIR ALVES DE FRANÇA, com endereço à na Rua Marcelo Fonseca Lima – 40 - Sucupira/ Cavaleiro Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54210-342; ao Excelentíssimo Senhor 2º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WILLAMS FAUSTO GUIMARÃES, com endereço à Rua do Cabo, 307 conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE- CEP: 54350-235; Senhor ANDRÉ LOPES GOMES, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco - 7º R-OOlinda/PE - CEP: 53240-420; ao Senhor ALAN LUIZ DE SANTANA, com à endereço Rua 131 – nº 95 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP: 53530-160; a Senhora PROFESSORA GISLAINE CÉSAR DE ARAÚJO MACHADO, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Fragoso – Paulista/PE CEP: 53402-560; ao Senhor JOSÉ BERNARDO DA SILVA, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP CEP: 08420-700; ao Senhor RUBEMAR GRACIANO DE OLIVEIRA, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – Camaragibe/PE CEP: 54759-350; ao Senhor JEOVÁ PEDRO DA SOUZA, com endereço à Rua João Trajano, 217 – Bongi – Recife/PE CEP: 50760-020;ao Senhor WANDERSON EMANOEL BUARQUE DE MELO, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce- III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao SOLDADO BM/PE MIQUÉIAS LUCENA DE FREITAS, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 51 - Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Ilustríssimo Senhor ANDRÉ GUERRA, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustríssimo Senhor SILVIO AZEVEDO FILHO, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE– CEP: 54759-170, e ao Ilustríssimo Senhor IGOR LUIS LINS TEIXEIRA,com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190; ao PRESIDENTE DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PM/CBM , com endereço à Rua Av. João de Barros, 357 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-180; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS, SUBTENENTES E ARGENTOS DA PM/BM DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Feliciano Gomes, 304 - Derby - Recife/PE - CEP: 52010-240 e ao Reverendíssimo EVANGELISTA, PROFESSOR E CAPELÃO, EDSON JOSÉ MACHADO, comendereço à Rua Torres Lauria Ramos, 34 - Fragoso –Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560.

Justificativa

De 11 a 18 de maio do corrente ano, haverá a 15ª A.G.O. - Assembleia Geral Ordinária e 55ª E.B.O. - Escola Bíblica de Obreiros. Durante toda semana estarão presentes pastores de vários estados do Brasil, dentre eles os pastores convidados: José Wellington Bezerra da Costa (Presidente da CGADB) e José Antônio dos Santos (Presidente da UMADENE), ministrando grandiosos estudos bíblicos, orientando e exortando todos que ali comparecerem, como também a presença de missionários de diversas nações.

Haverá dezenas de consagrações para os obreiros da capital e do interior do estado, cantores convidados, apresentações de corais evangélicos para render culto a Deus e, durante toda a semana, no horário noturno (19h), cultos com louvor e pregação da Palavra de Deus. Toda essa programação terá transmissão aovivo pela Rede Nova Nordeste, canal 22 UHF, também será realizado toda cobertura jornalística e entrevistas pela Rede Nova de Paz, através da TV Web (www.assembleiadedeus-abreuelima.org). Ali também os irmãos assembleianos estarão comemorando os 86 anos de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no município de Abreu e Lima-PE, hoje presidida pelo Reverendíssimo Pastor Roberto José dos Santos, que é também o 4º Secretário da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (Região Nordeste), que, na ocasião do dia 15/05 (Quinta-feira), às 18:30h, prestará um culto de ação de graças pelo seu 49º aniversário, o mesmo vem fazendo uma excelente administração frente à Igreja evangélica em nosso estado. Esta Igreja está possibilitando a milhares de pessoas uma nova oportunidade de conviver em sociedade com amor e harmonia, inspirando-se nas Sagradas Escrituras Bíblicas do Senhor e Salvador Jesus Cristo, pedra angular da existência do povo cristão, e no crescimento espiritual na doutrina e condução dos fiéis ao Reino Celeste. Ante o exposto, é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Voto de Aplauso em pauta, pela 15ª A.G.O. (Assembleia Geral Ordinária da COMADALPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus com Sede em Abreu e Lima – PE) e 55 ª E.B.O (Escola Bíblica de Obreiros) da Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima-PE.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3317/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. **LUCIANO DO VALLE QUEIRÓS**, ocorrido no dia 19 de Abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. FLÁVIA DO VALLE, (Rádio e Televisão Bandeirantes) na Rua Radiantes, 13 - Morumbi - São Paulo - SP. Cep: 05699-900.

Justificativa

Luciano do Valle, o homem que não só colocou o futebol pernambucano na TV, mas tinha um amor grande por Pernambuco. Morou aqui por muitos alguns anos, em Porto de Galinhas aonde chegou a ter um belíssimo restaurante. Ele foi quem deu alma e vida a Praia de Porto de Galinhas.

Foi o pioneiro, a levar para o Brasil e para mundo a divulgação da beleza da praia, o seu potencial do balneário e na riqueza cultural. Também, apaixonado pela cultura de Pernambuco, emocionou vários nordestinos que estavam longe da sua terrinha ao transmitir os jogos e os folguedos, principalmente o forró e Caruaru e os bonecos de barros dos mestres do Alto do Moura.

Realmente um grande homem, com estilo próprio, simplicidade e humildade, soube muito bem valorizar e conduzir o esporte brasileiro como ninguém, tendo especial admiração por Pernambuco e por Porto de Galinhas.

Aos seus familiares apresentamos, os nossos sentimentos e a nossa solidariedade nesse momento de dor e de saudade. Vai com Deus Luciano. Nós, principalmente os Pernambucanos e nordestinos de uma forma unânime de desejamos O DESCANSO ETERNO DOS HERÓIS.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 3318/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que faça constar na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO A REVERENDÍSSIMO PASTOR, FRANCISCO SILVA**; Presidente Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata no Estado de Pernambuco, pela realização da 14ª E.B.O.- Escola Bíblica de Obreiros do Ministério, que transcorrerá entre os dias 27 de abril a 04 de maio de 2014, sob o tema " **O OBREIRO E SUA DIGNIDADE MINISTERIAL ." (Filipenses 4:12-13)**

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da Republica DILMA ROUSSEFF, com endereço no Palácio do Planalto – 3º andar – Brasília/DF - CEP 70150-900; ao Vice-Presidente da Republica MICHEL TEMER, com endereço no Palácio do Planalto – Anexo II – Brasília/DF CEP 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco JOÃO LYRA NETO, com endereço à Praça da República, Recife/ PE - CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República ARMANDO MONTEIRO, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República HUMBERTO COSTA, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República JARBAS VASCONCELOS, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, GERALDO JÚLIO, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo – Recife/PE CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, RENILDO CALHEIROS, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro – Olinda/PE CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE CEP: 53401-441; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, MARCOS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/nº -Araçoiaba – PE - CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, JOSÉ IVALDO GOMES, com endereço a Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54525-180, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, JORGE ALEXANDRE, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA, , com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107 - Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54768-120; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, FREDERICO GADELHA MALTA DE MOURA JUNIOR, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá, PAULO BATISTA, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, S/N - Pilar – Ilha de Itamaracá –PE - CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, CARLOS SANTANA, com endereço a Rua Coronel João de Souza Leão, s/n – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 53.590-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, ADILSON GOMES DA SILVA FILHO, com endereço a Av. Sofrênio Portela, 3754 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pombos, JOSUEL VICENTE LINS, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ETTORE LABANCA, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000. ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADOCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900;ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDRÉ DE PAULA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SILVIO COSTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, ADRIANO PINTO DA SILVA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA BORBA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, ALBERES ESMERALDO DE SOUZA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, DÉLIO DE MOURA JÚNIOR, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, EDVALDO BARBOSA DE LIMA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, EUGENIO VITORINO DE ARRUDA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, JOSÉ ROBERTO S. DE M. ACCIOLY, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERO PONTES, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, ARMANDO DA SILVA BEZERRA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, ANDRÉ SOARES DA SILVA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, HÉLIO ALBINO, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, GERALDO ALVES da Silva, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; à DIREÇÃO DA RÁDIO CÂMARA FM, com endereço à Rua Severino Gomes da Silva, 43 – Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54762-580 e à DIREÇÃO DA RÁDIO GUARANY, com endereço à Rua Timbi, 672 – Timbí – Camargibe/PE – CEP: 54765-240; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Vereador JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ADEILSON BARBOSA DE MOURA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, DENIS ALVES DE SOUZA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, RUBENS MAURÍCIO DE ALENCAR, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ELIAS BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, PAULO DE MIRANDA SALES, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, CARLOS ANDRÉ BARBOSA FILHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, CELSO LUIZ DOS SANTOS, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, GILBERTO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ANDERSON GOMES COUTINHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970 á Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, DOROTÉA RODRIGUES DE ANDRADE RIBEIRO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL - BRIVALDO RODRIGUES DE MOURA, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 90 – Centro – São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-000; a PRESIDÊNCIA DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, com endereço à Rua Armando Braga, 53 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO AMATA FM - PIXETE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com endereço à Rua Nova Esperança, 100 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ORIENTAL FM, com endereço à Rua Nova Esperança B,1º andar - Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; a DIREÇÃO DA RÁDIO E TV SÃO LOURENÇO NET, com endereço à 1ª Trav. Manoel Correia, 37 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - (Pr.Neco), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Presidente da COMADESPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR JOSIAS ALMEIDA, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Vice-Presidente Executivo da COMADESPE – Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR CARLOS ROBERTO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 -

Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Secretário Adjunto da COMADESPE - Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR LEVI AGNALDO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – Fortaleza/CE - CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – Fortaleza/CE - CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracajú/CE - CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP, PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI - CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Maceió/AL - CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA, PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA - CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO, com endereço à Rua do Passeio, 953 - Sala 101- Edf. Village – Centro – São Luiz/MA - CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré – Salvador/BA - CEP: 40050-300; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB, PASTOR ISRAEL ALVES FERREIRA, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí – Salvador/BA CEP: 41820-725; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, PASTOR JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JÚNIOR, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu –Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21852-002; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Jaboatão do Guararapes, PASTOR FRANCISCO TÉRCIO, com endereço à Rua Barão do Amaraji, 06 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-180; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, PASTOR FRANCISCO SILVA, com endereço à Av. Belminio Correa, 1448- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54705-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana, PASTOR ABIMAEL FLÔR DA SILVA, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista/PE, PASTOR HÉLIO ROBERTO, com endereço a Rua José e Maria,04 - Arthur Lundgren I – Paulista/PE – CEP: 53413-350; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, PASTOR ALUÍZIO NUNES MACHADO, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 – Centro – Itaitinga/CE - CEP: 61880-970; Reverendíssimo PASTOR NEY SILVA LADEIA, Presidente da Igreja Batista da Capunga, com endereço à Rua João Fernandes Vieira, Num. 769, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-200; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, PASTOR MARCO FELICIANO, com endereço à Rua Quatro, 227 - A - Jardim Boa Vista – Orlândia/SP - CEP: 14620-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR CISINO BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC - CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR REUEL BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, PASTOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – PE CEP: 54759-090; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-000; ao Reverendíssimo PASTOR FRANCISCO CLAUDEMIR MOREIRA, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR STIVEN WILSON RIBEIRO DA SILVA, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 – Arthur Lundgren I – Paulista/PE - CEP: 53417-190; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR JOSÉ PONTES, com endereço à Rua Água Preta, 156 – Paratibe – Paulista/PE CEP: 53415-050; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, com endereço à Rua João Clementino Montarroyos, 175 –Aptº 201 – Edf. Leão III – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130-390; ao Excelentíssimo Presidente OPBB-PE – Ordem dos Pastores Batistas do Brasil de Pernambuco, PASTOR AUDERY DANTAS, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230; ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MISSIONÁRIA DO BRASIL, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro - 11 - Uruguai - Salvador- BA - CEP: 40450-180 ; ao PRESIDENTE DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Hospício, 187 2º Andar – Boa Vista - CEP: 50060-080 –Recife-PE; ao Presidente do Jornal Batista, Reverendíssimo PASTOR JOSUÉ MELLO SALGADO, com endereço à Rua Senador Furtado- 56 – Centro – Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20270-020; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 - Várzea - Recife-PE -CEP: 50.741-110; ao Reverendíssimo PASTOR WELLINGTON BUARQUE, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce - III Etapa — Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao Reverendíssimo Presidente do Conselho Federal dos Capelões Evangélicos do Brasil, PASTOR EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Floriano Peixoto,85-Edf. Vieira da Cunha – 5º andar – Aptº 502 – São José - CEP: 50.020-060 – Recife/PE, ao Reverendíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR FÁBIO ALVES GALDINO, com endereço à Rua Paulo Araújo de Lima, 56 - Santa Teresa Azul – Camaragibe/PE - CEP: 54774-455; ao Reverendíssimo Senhor 2º Secretário do Ministério de Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUCAS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Rua Antônio Soares de Lima, 77 - Céu Azul – Camaragibe/PE CEP: 54774-775; ao Reverendíssimo Senhor Assessor Convencional do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, com endereço à Rua Francisco de Paula Corrêa de Araújo, 519 – Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54765-110; ao Reverendíssimo Senhor DIÁCONO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel de Moura, 226 – Centro – São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-490; Ao Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Reverendíssimo DIÁCONO LYNCOLN ARAÚJO, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230; a Reverendíssima DIACONISA CLARICE MACHADO DOS SANTOS, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piatã – Salvador/BA - CEP: 41.650-000; a Coordenadora Administrativa do Hospital Evangélico de Pernambuco, Senhora BENIGNA DE HOLANDA CAVALCANTI, com endereço à Rua Frei Jaboatão, 301 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-030; ao Reverendíssimo Senhor PRESBÍTERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, com endereço à Rua Salgueiro, 195 – Bl- 02 – Qd – 78 – Aptº 403 – Arthur Lundgren II - Paulista/PE - CEP: 53416-593; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da VICE-DIRETORA PROFESSORA LUZÂNGELA GALIZA DE ALENCAR LIMA, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR ABRAÃO COUTINHO, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, Doutor JORGE LEIBE DE SOUZA, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20081-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, Doutor WALTER FILHO, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20230-011; ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua 187, 265 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP 53530-470; ao Excelentíssimo Senhor VICE-PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; SEVERINO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, com endereço à Rua 04, Qd-02 Bl-90, Apto 303 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE-CEP 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JORGE CLEMÊNCIO CÂNDIDO COSTA, com endereço à Avenida Comercial, 4987 Edifício Ilha de Navarone - Apto 102 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54460-280; ao Excelentíssimo Senhor 2º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WELLYNGTON RODRIGO CAMPOS SOARES, com endereço à Rua 01, Qd-03 Bl-38 - Apto 302 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JOSÉ ADEMIR ALVES DE FRANÇA, com endereço à na Rua Marcelo Fonseca Lima – 40 - Sucupira/ Cavaleiro Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54210-342; ao Excelentíssimo Senhor 2º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WILLAMS FAUSTO GUIMARÃES, com endereço à Rua do Cabo, 307 conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE- CEP: 54350-235; Senhor ANDRÉ LOPES GOMES, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco - 7º R-O Olinda/PE - CEP: 53240-420; ao Senhor ALAN LUIZ DE SANTANA, com à endereço Rua 131 – nº 95 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP: 53530-160; a Senhora PROFESSORA GISLAINE CÉSAR DE ARAÚJO MACHADO, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Fragoso – Paulista/PE CEP: 53402-560; ao Senhor JOSÉ BERNARDO DA SILVA, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP CEP: 08420-700; ao Senhor RUBEMAR GRACIANO DE OLIVEIRA, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – Camaragibe/PE CEP: 54759-350; ao Senhor JEOVÁ PEDRO DA SOUZA, com endereço à Rua João Trajano, 217 – Bongi – Recife/PE CEP: 50760-020; ao Senhor WANDERSON EMANOEL BUARQUE DE MELO, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce- III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao SOLDADO BM/PE MIQUÉIAS LUCENA DE FREITAS, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 51 - Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Ilustríssimo Senhor ANDRÉ GUERRA, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustríssimo Senhor SILVIO AZEVEDO FILHO, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE – CEP: 54759-170, e ao Ilustríssimo Senhor IGOR LUIS LINS TEIXEIRA, com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190; ao PRESIDENTE DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PM/CBM , com endereço à Rua Av. João de Barros, 357 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-180; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM/BM DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Feliciano Gomes, 304 - Derby - Recife/PE - CEP: 52010-240 e ao Reverendíssimo EVANGELISTA, PROFESSOR E CAPELÃO, EDSON JOSÉ MACHADO, com endereço à Rua Torres Lauria Ramos, 34 - Fragoso –Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560.

Justificativa

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata-PE, completará no dia 10 de junho do corrente ano, 13 (Treze) anos de fundação, porém o inicio das comemorações estão agendadas para os dias 27 de abril a 04 de maio de 2014. Nesta semana estarão presentes pastores de vários Ministérios do nosso estado, como: Bueno Ayres, Escada, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e Salgueiro, ministrando grandiosos estudos bíblicos, orientando e exortando todos que ali comparecerem, também se fará presentes a Diretoria da Coordenação no Estado de Pernambuco da COMADESPE - Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros. Pastor Francisco Tércio, Pastor Abimael Flor e o Pastor José Bezerra.

No domingo dia 04/05; Haverá dezenas de consagrações para os obreiros do Ministério, cantores convidados, como: Pastor Esteves Jacinto (Assembleia de Deus – Ministério Vila Bela-Recife/PE.) e Pastor Jairinho (Assembleia de Deus – Ministério Excelência) e outros, também haverá apresentações de corais evangélicos e do Grande Coral de Mulheres para render culto a Deus e, durante toda a semana, no horário noturno (19h), cultos com louvor e pregação da Palavra de Deus. Ali também os irmãos assembleianos estarão comemorando os 13 anos de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, nos municípios de Camaragibe e São Lourenço da Mata, presidida por seu Fundador Reverendíssimo Pastor Francisco Silva, que, na ocasião do dia 27/05 (Sábado), às 18:30h, prestará um culto de ação de graças pelo seu aniversário, o mesmo vem fazendo uma excelente administração frente à Igreja evangélica que mais cresce no nosso estado. Será um momento histórico da igreja local, um momento de crescimento. Esse crescimento vem de forma geográfica, através das reformas e construções de novos templos, conquistando espaço físico aqui na terra e possibilitando a milhares de pessoas uma nova oportunidade de conviver em sociedade com amor e harmonia, inspirando-se nas Sagradas Escrituras Bíblicas do Senhor e Salvador Jesus Cristo, pedra angular da existência do povo cristão, e no crescimento espiritual na doutrina e condução dos fiéis ao Reino Celeste.

Ante o exposto é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Requerimento em pauta no qual propomos à Mesa Diretora desta Casa, um Voto de Aplauso a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, na pessoa do seu Fundador e Presidente Francisco Silva.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3319/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um **VOTO DE APLAUSO pela passagem dos 91 anos de fundação da IGREJA BATISTA DA CAPUNGA, no último dia 19 de abril do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, DILMA ROUSSEF, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, MICHEL TEMER, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Reverendíssimo PASTOR NEY SILVA LADEIA, Presidente da Igreja Batista da Capunga e ao Reverendíssimo PASTOR EMÉRITO JOSÉ ALMEIDA GUIMARÃES, ambos com endereço à Rua João Fernandes Vieira, Num. 769, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-200;ao Excelentíssimo Senhor Senador, ARMANDO MONTEIRO NETO, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Afonso Arinos, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, HUMBERTO COSTA, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Filinto Muller, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, JARBAS VASCONCELOS, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Gabinete 4, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, JOÃO LYRA NETO, com endereço à Praça da República, Recife/PE - CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, GERALDO JÚLIO, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, LUCIANO SIQUEIRA, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CâmaraMunicipal do Recife, VICENTE ANDRÉ GOMES, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ANDRÉ FERREIRA RODRIGUES, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, PRISCILA KRAUSE BRANCO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ESTEFANO BARBOSA DOS SANTOS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, AERTO LUNA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, AIMEE CARVALHO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife,ALFREDO SANTANA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, ALINE MARIANO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo SenhorVereador da Câmara Municipal de Recife, ALMIR FERNANDO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, AMARO CIPRIANO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ANDRÉ REGIS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da CâmaraMunicipal de Recife, AUGUSTO CARRERAS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, DAVI MUNIZ, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, EDUARDO CHERA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ERIBERTO RAFAEL, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ERIVALDO DA SILVA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, EURICO FREIRE, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, FELIPE FRANCISMAR, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, HENRIQUE LEITE, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, ISABELLA DE ROLDÃO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Jurandir Liberal, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, MARCOS AURELIO MEDEIROS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Marcos Gomes de Bria, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, WILTON BRITO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, RAUL BELENS JUNGMANN PINTO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, JAIRO XAVIER DE BRITTO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, CARLOS ALBERTO GUEIROS, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ROGÉRIO DE LUCA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, EDMAR DE OLIVEIRA E SILVA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, EDUARDO DE AMORIM MARQUES DA CUNHA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Gilberto Dário de Melo Alves, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, JADEVAL MANOEL DE LIMA, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, LUIZ EUSTAQUIO RAMOS NETO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, ADERALDO PINTO, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Ilustríssimo Senhor DR. ROBERTO MAGALHÃES MELO, com endereço à Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praçados Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADOCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 -

Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDRÉ DE PAULA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SILVIO COSTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; aoExcelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900;ao Reverendíssimo Pastor Alberto Cristiano de Freitas, Presidente da Igreja Batista Emanuel – em Boa Viagem, com endereço á Rua Dona Maria Carolina, 500, Boa Viagem - Recife/PE - CEP:51020-220;ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Batista Memorial Cordeiro, com endereço à Rua Gregório Júnior, 137, Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50720-740; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja batista da Concórdia, Pastor Miqueias da Paz Barreto, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 340, São José - Recife/PE CEP: 50020-480; ao Reverendíssimo Presidente da 1ª Igreja Batista de Olinda, Rua Treze de Maio, 193, Carmo - Olinda/PE - CEP: 53020-170; ao Reverendíssimo Presidente da 1ª Igreja Batista de Recife, com endereço à Av. Conde da Boa Vista, 163 - Boa vista - Recife/PE - CEP: 50060-002; ao Reverendíssimo PRESIDENTE DA 1ª IGREJA BATISTA EM PIEDADE, com endereço à Rua Antônio Ferreira Campos, 4.380, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54430-050; ao Reverendíssimo PRESIDENTE DA 1ª IGREJA BATISTA EM BOA VIAGEM, com endereço à Rua Barão de Souza Leão, 1.668, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51030-100, a Excelentíssima PRESIDENTA DA UFMPE - UNIÃO FEMININA MISSIONÁRIA BATISTA DE PERNAMBUCO, Senhora Professora Iracy de Araújo Leite, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230, a DIRETORA DO LBA – LAR BATISTA PARA ANCIÃOS, Reverendíssima Diaconisa Gersonita Oliveira, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-110, A UFMBB- UNIÃO FEMININA MISSIONÁRIA BATISTA BRASILEIRA, com a Representante em Pernambuco, Professora Elizete Fragoso da Silva, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230, A DIRETORA DA LARBEM – LAR BATISTA ELIZABETH MEIN, Senhora Eneida Igino Maciel de Barros, com endereço à Rua General Mena Barreto, 97 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50731-060, ao Excelentíssimo PRESIDENTE UHBPE - UNIÃO DE HOMENS BATISTA, ExcelentíssimoSenhor Evaldo Alves de Sena, com endereço à Rua Dom Bosco, 1308 – Boa Vista – Recife/PE – 50070-070, a DIRETORA DA CASA DA AMIZADE, Senhora Irani Maria Nery da Silva, com endereço á Rua Othon Paraíso, 132 – Torreão – Recife/PE – CEP:52030-250, ao Excelentíssimo PRESIDENTE OPBB-PE – ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor Pastor Audery Dantas, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230, ao Excelentíssima PRESIDENTA DA ASPBPE – ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS DE PASTORES BATISTAS – PE, Professora Alcione Alves Ribeiro Duarte Lima, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230, ao Excelentíssimo Presidente da ABAS – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL, Senhor Eliseu Magno da Silva Carneiro, com endereço à Rua Dom Bosco, 1308 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-070; ao Excelentíssimo PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS BATISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor Tarik David Lins Bispo, com endereço à Rua Dom Bosco, 1308 – Boa Vista – Recife/PE – 50070-070, ao DIRETOR GERAL DO CAB – COLÉGIO AMERICANO BATISTA, Senhor Joel de Oliveira Bezerra, com endereço à RuaDom Bosco, 1308 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-070, ao Excelentíssimo RELATOR DO GRUPO DE ASSESSORIA DO CBTL – CENTRO BATISTA DE TREINAMENTO E LAZER (SÍTIO SILVÂNIA), Reverendíssimo Pastor Adriano Borges Viana, com endereço à Estrada do Borralho, s/n – Loteamento 052 – Km 08 - Aldeia – Camaragibe – PE , ao DIRETOR DO SEC – SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ, Professora Ábia Saldanha, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230; ao DIRETOR DA CEO – CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS, Senhor Silvino Neto, com endereço à BR 232, Km 36 – Bonança – Moreno/PE – CEP: 548000-000, Ao DIRETOR DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO NORTE DO BRASIL, Reverendíssimo Diácono Lyncoln Araújo, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230, a DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PREDIAL BATISTA, Senhor Apolônio Guilherme de Ataíde Júnior, com endereço à Rua Dom Bosco, 1308 – Boa Vista – Recife/PE – 50070-070, ao EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO DESAFIO JOVEM DO RECIFE, Senhora Juliana Bezerra, com endereço à Av. Afonso Olindense, 46 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; a COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO, Senhora Benigna de Holanda Cavalcanti, com endereço à Rua Frei Jaboatão, 301 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-030, Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA, Reverendíssimo Pastor Edson Lopes Medeiros, com endereço à Rua Marechal Teodoro, 79 - Centro - CEP: 69910-270 - Rio Branco (AC); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA ALAGOANA, Reverendíssimo Pastor Jonas Bispo Pereira, com endereço á Av. Arisco, Andrade, 285 - Farol - CEP:57021-090 - Maceió (AL); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DO AMAPÁ, com endereço à Rua Leopoldo Machado, 2333 - CEP: 68900-330 - Central - Macapá (AP) - Presidente da CONVENÇÃO BATISTA DO AMAZONAS; Reverendíssimo Pastor Teodório Soares de Souza, com endereço à Rua Teresina, 524 - Adrianópolis - CEP: 69057-070 - Manaus (AM), Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA BAIANA, Reverendíssimo Pastor Raimundo C. Goodgloves Costa, com endereço à Rua Félix Mendes, 12 - Garcia - CEP: 40100-020 - Salvador (BA); Ao PRESIDENTE DA CONVENCÃO BATISTA DE CARAJÁS; Reverendíssimo Pastor Olávo Dias da Silva Filho, com endereço à Av. Antônio Maia, 1325 - Centro - CEP: 68500-005-Marabá (PA); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA CARIOCA; Reverendíssimo Pastor Walmir Vieira, com endereço à Rua Senador Furtado, 12 - Praça da Bandeira - CEP: 20270-020 - Rio de Janeiro (RJ); PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA CATARINENSE, Reverendíssimo Pastor Josemar Santos de Oliveira, com endereço à Rua Duarte Schutel, 276 - Centro - CEP: 88015-640 - Florianópolis (SC); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA CEARENSE, Reverendíssimo Pastor Pármenas Pereira Coelho, com endereço à Rua Eduardo Garcia, 384 - Aldeota - CEP: 60150-900 - Fortaleza (CE); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS UNIDAS DO CEARÁ, Reverendíssimo Pastor Etevaldo Serqueira de Oliveira, com endereço à Rua Pedro Borges, 135 - Sala 1802 - Ed. Portugal - Centro - CEP: 60055-110 - Fortaleza (CE); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA CENTRO AMÉRICA, Reverendíssimo Pastor Samuel Lopes da Silva Filho, com endereço à Rua Castro Alves, 230 - Bairro Areão - CEP: 78010-260 - Cuiabá (MT); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DO DISTRITO FEDERAl, com endereço à SGAN Entreg. 711/911 - Mod."C" - Asa Norte - CEP: 70790-115 - Brasília (DF); Ao PRESIDENTE CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço à Av. Paulino Muller, 175 - Ilha de Santa Maria - CEP: 29051-035 - Vitória (ES); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, Reverendíssimo Pastor José Maria de Souza, Rua Visconde de Morais, 231 - Ingá - CEP: 24210-140 - Niterói (RJ); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA GOIANA, Reverendíssimo Pastor Samoel Martin, com endereço à Rua 230, 168 - St.Leste Universitário - CEP: 74605-110 - Goiânia (GO); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MARANHENSE, Reverendíssimo Pastor Jorge Luis França Silva, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 1774 - Centro - CEP: 65020-001 - São Luís (MA); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA SUL-MATOGROSSENSE; Reverendíssimo Pastor PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, com endereço à Rua José Oliva, 648 - Monte Castelo - CEP: 79010-113 - Campo Grande (MS); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, Reverendíssimo Pastor José Renê Toledo, com endereço à Rua Plombagina, 250 - Floresta - CEP: 31110-090 - Belo Horizonte (MG); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA NORTE-RIOGRANDENSE, Reverendíssimo Pastor Eude Cabral Figueiredo, com endereço à Rua Jundiaí, 513 - irol - CEP: 59020-120 - Natal (RN); Ao Presidente da Convenção Batista do Pará; Reverendíssimo Pastor Ruy Gonçalves Ferreira, com endereço à Rua 28 de Setembro, 130 - Centro - CEP: 66019-100 - Belém (PA); Ao Presidente da Convenção Batista Paraibana, Reverendíssimo Pastor Antônio Morais Medeiros, com endereço à Av. Aderbal Piragibe, 311 - Jaguaribe - CEP: 58015-000 - João Pessoa (PB); Ao Presidente da Convenção Batista Paranaense, Reverendíssimo Pastor Izaías Querino, com endereço à Rua XV de Novembro, 3270 - Alto do XV - CEP: 80050-000 -Curitiba (PR); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DE PERNAMBUCO, Reverendíssimo Pastor João Marcos Florentino de Souza , com endereço à Rua Dom Bosco, 1308 -Ed. Batista - Boa Vista - CEP: 50070-070 - Recife (PE); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA PIAUIENSE; Reverendíssimo Pastor José Milton Araújo do Monte, com endereço à Rua Taumaturgo de Azevedo, 3001 - Ilhotas - CEP: 64001-340 - Teresina (PI); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MEIO NORTE DO BRASIL, com endereço à Rua Areolino de Abreu, 1761 - Centro-Norte - CEP: 64-000-180 - Teresina (PI); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA PIONEIRA DO SUL, Reverendíssimo Pastor Samuel Esperandio, com endereço à Rua Elizeu Faria, 157 - casa 1 - Xaxim - CEP: 81720-130 - Curitiba (PR); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DE RONDÔNIA; Reverendíssimo Pastor Lourimar Vilarinho Albuquerque, com endereço à Av. Lauro Sodré, 1799 - Centro - CEP: 78904-300 - Porto Velho (RO); AO PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DO RIO GRANDE DO SUL; Reverendíssimo Pastor Egon Grimm Berg, com endereço à Av. Cristóvão Colombo, 1155 - Floresta - CEP: 90560-004 - Porto Alegre (RS); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DE RORAIMA; Reverendíssimo Pastor Adnel Dutra Lourenço, com endereço à Rua Gen. Penha Brasil, 731 - São Francisco - CEP: 69305-130 - Boa Vista (RR); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, everendíssimo Pastor Valdo Romão, com endereço à Rua João Ramalho, 440 - Perdizes - CEP: 05008-001 -São Paulo (SP); AO PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA SERGIPANA; Reverendíssimo Pastor Jairo de Souza Pereira, com endereço à Rua João Andrade, 766 - Santo Antônio - CEP: 49060-320 - Aracaju (SE); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA DO TOCANTINS; Reverendíssimo Pastor Josué Moura Santana, com endereço à 206 Sul Alameda, 12 - Lote 81 - Centro - CEP: 77020-528 - Palmas (TO); Ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MISSIONÁRIA DO BRASIL, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro - 11 - Uruguai -CEP: 40450-180 - Salvador (BA); Ao PRESIDENTE DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Hospício, 187 2º Andar – Boa Vista - CEP: 50060-080 –Recife/PE; Ao PRESIDENTE DO JORNAL BATISTA, Reverendíssimo Pastor Josué Mello Salgado, com endereço à Rua Senador Furtado- 56 – Centro – RJ -CEP: 20270-020 Rio de Janeiro (RJ); Ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DIÁCONOS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 - Várzea - CEP: 50.741-110 - Recife (PE); o Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - (Pr.Neco), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Presidente da COMADESPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR JOSIAS ALMEIDA, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Vice-Presidente Executivo da COMADESPE – Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR CARLOS ROBERTO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Secretário Adjunto da COMADESPE - Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR LEVI AGNALDO, comendereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, comendereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro– Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – Fortaleza/CE - CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – Fortaleza/CE - CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracajú/CE - CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP, PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI - CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Maceió/AL - CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA, PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA - CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO, com endereço à Rua do Passeio, 53 - Sala 101- Edf. Village – Centro – São Luiz/MA - CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré – Salvador/BA - CEP: 40050-300; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus noEstado da Bahia – CONFRAMADEB, PASTOR ISRAEL ALVES FERREIRA, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí – Salvador/BA CEP: 41820-725; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, PASTOR JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JÚNIOR, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu –Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21852-002; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Jaboatão do Guararapes, PASTOR FRANCISCO TÉRCIO, com endereço à RuaBarão do Amaraji, 06 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-180;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, PASTOR FRANCISCO SILVA, com endereço à Av. Belminio Correa, 1448- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54705-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana, PASTOR ABIMAEL FLÔR DA SILVA, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista/PE, PASTOR HÉLIO ROBERTO, com endereço a Rua José e Maria,04 - Arthur Lundgren I – Paulista/PE – CEP: 53413-350; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, PASTOR ALUÍZIO NUNES MACHADO, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 – Centro – Itaitinga/CE - CEP: 61880-970; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, PASTOR MARCO FELICIANO, com endereço à Rua Quatro, 227 - A - Jardim Boa Vista – Orlândia/SP - CEP: 14620-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR CISINO BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC - CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR REUEL BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, PASTOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – PE CEP: 54759-090; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-000; ao Reverendíssimo PASTOR FRANCISCO CLAUDEMIR MOREIRA, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR STIVEN WILSON RIBEIRO DA SILVA, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 – Arthur Lundgren I – Paulista/PE - CEP: 53417-190; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR JOSÉ PONTES, com endereço à Rua Água Preta, 156 – Paratibe – Paulista/PE CEP: 53415-050; ao Reverendíssimo Senhor PASTOR DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, com endereço à Rua João Clementino Montarroyos, 175 –Aptº 201 – Edf. Leão III – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130-390; o Reverendíssimo Senhor PRESBÍTERO SILVIO JOSÉRODRIGUES DE CASTRO, com endereço à Rua Salgueiro, 195 – Bl- 02 – Qd – 78 Aptº 403 – Arthur Lundgren II - Paulista/PE - CEP: 53416-593; a FATEADAL –Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da VICE-DIRETORA PROFESSORA LUZÂNGELA GALIZA DE ALENCAR LIMA, com endereço àAvenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR ABRAÃO COUTINHO, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, Doutor JORGE LEIBE DE SOUZA, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20081-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, Doutor WALTER FILHO, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20230-011; ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua 187, 265 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP 53530-470; ao Excelentíssimo Senhor VICE-PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; SEVERINO LUIZ DA SILVA JÚNIOR,com endereço à Rua 04, Qd-02 Bl-90, Apto 303 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE-CEP 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JORGE CLEMÊNCIO CÂNDIDO COSTA, com endereço à Avenida Comercial, 4987 Edifício Ilha de Navarone - Apto 102 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54460-280; ao Excelentíssimo Senhor 2º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WELLYNGTON RODRIGO CAMPOS SOARES, com endereço à Rua 01, Qd-03 Bl-38 - Apto 302- Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54350-020; ao Excelentíssimo Senhor 1º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DEPAZ DO BRASIL; JOSÉ ADEMIR ALVES DE FRANÇA, com endereço à na Rua Marcelo Fonseca Lima – 40 - Sucupira/ Cavaleiro Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP:54210-342; ao Excelentíssimo Senhor 2º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WILLAMS FAUSTO GUIMARÃES, com endereço à Rua do Cabo, 307 conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE- CEP: 54350-235; Senhor ANDRÉ LOPES GOMES, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco - 7º R-O Olinda/PE - CEP: 53240-420; ao Senhor ALAN LUIZ DE SANTANA, com à endereço Rua131 – nº 95 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP: 53530-160; a Senhora PROFESSORA GISLAINE CÉSAR DE ARAÚJO MACHADO, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Fragoso – Paulista/PE CEP: 53402-560; ao Senhor JOSÉ BERNARDO DA SILVA, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP CEP: 08420-700; ao Senhor RUBEMAR GRACIANO DE OLIVEIRA, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – Camaragibe/PE CEP: 54759-350; ao Senhor JEOVÁ PEDRO DA SOUZA, com endereço à Rua João Trajano, 217 – Bongi – Recife/PE CEP: 50760-020;ao Senhor WANDERSON EMANOEL BUARQUE DE MELO, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce- III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao SOLDADO BM/PE MIQUÉIAS LUCENA DE FREITAS, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 51 - Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Ilustríssimo Senhor ANDRÉ GUERRA, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustríssimo Senhor SILVIO AZEVEDO FILHO, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE – CEP: 54759-170, e ao Ilustríssimo Senhor IGOR LUIS LINS TEIXEIRA, com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190; ao PRESIDENTE DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PM/CBM , com endereço à Rua Av. João de Barros, 357 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-180; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM/BM DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Feliciano Gomes, 304 - Derby - Recife/PE - CEP: 52010-240 e ao Reverendíssimo EVANGELISTA, PROFESSOR E CAPELÃO, EDSON JOSÉ MACHADO, com endereço à Rua Torres Lauria Ramos, 34 - Fragoso –Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560.

Justificativa

A Igreja Batista da Capunga, plantada no coração do Recife, celebrou seus 91 anos de fundação no dia 19 de abril do corrente ano. Em 19 de abril de 1923, um grupo de irmãos batistas (13 pessoas), liderado pelo missionário W. C. Taylor, sentindo a necessidade de um trabalho mais eficiente, organizou-se em igreja, cujos trabalhos eram realizados no casarão n.º 1461 da Rua Visconde de Goiana, hoje Rua Dom Bosco, em frente ao Colégio Americano Batista.

Aquela Igreja cuja primeira diretoria ficou assim constituída: Pastor e moderador, Reverendo J. L. Dawning; Secretária, Adalgisa Wanderley; Tesoureiro, Reverendo R. S. Jones; Superintendente da EBD e auxiliar do Pastor, seminarista Acácio Vieira Cardoso, cresceu sob as bênçãos de Deus, tendo de fazer, mais tarde, ampliações substanciais na velha casa de cultos, adaptando-a as necessidades do trabalho que se desenvolvia rapidamente. Em janeiro de 1930, era eleito Pastor Interino, o jovem pregador da Palavra, Reverendo José Munguba Sobrinho, promissor talento que já despontava na denominação Batista, recém-chegado do Estado do Amazonas, onde por 11 anos fora, pastor da Primeira Igreja Batista de Manaus. Em 6 de julho do mesmo ano, era confirmado no pastorado efetivo da Igreja, em substituição ao Pastor R. S. Jones, missionário americano que se retirava do Brasil. Jovem talentoso e idealista, orador sacro vibrante, estilista polemista e escritor, Pastor Munguba conduz o seu rebanho de vitória em vitória. As organizações internas da Igreja desenvolvem-se rapidamente. A "Mocidade" se dinamiza sob a liderança de jovens como Edésio Guerra, Fernando Wanderley, Roberto Jardine e outros. A velha casa de cultos sofre adaptações e ampliações, a fim de atender ao crescimento do trabalho.

A Igreja se projeta no cenário evangélico batista nacional. Coincidentemente o progresso da cidade exige o sacrifício do seu velho templo. Aquele velho casarão adaptado, avaliado em 50 contos de reis, quando de sua aquisição é, agora, indenizado pela Prefeitura do Recife pela substancial importância de Cr$ 2.000.000,00! O Pastor Munguba, com o seu idealismo cristão e ampla visão do trabalho, empolga a Igreja com a construção de um Templo que viesse atender não somente às necessidades internas da comunidade, mas, também, ao trabalho da denominação em geral. Assim é que concebe, projeta e leva a Igreja a construir um Templo, nos moldes do que hoje temos.

Em 1967, o Pastor Munguba deixa o pastorado da Igreja por força da aposentadoria, assumindo, interinamente, o Pr. Lívio Lindoso. Pr. Manfred Grellert assume o pastorado em 1970. Veio do Sul do País para assumir o magistério teológico no Seminário do Norte e pastorear a Igreja da Capunga. Desenvolveu um profícuo ministério até o primeiro semestre de 1980 quando, a 26 de dezembro daquele, assume a direção da Igreja, o Pastor José Almeida Guimarães. Com sua experiência como pastor, professor e profundo conhecedor das lides denominacionais, Pr. Guimarães desenvolveu um excelente ministério, permanecendo à frente do rebanho capunguense até o mês de setembro/2006. Hoje, a Igreja conta com do reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, empossado como pastor efetivo em outubro/2006.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3320/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento

do jornalista esportivo **Luciano do Valle**, ocorrido no dia 19 de abril do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Senhora Viúva **Flávia do Valle** e a seus filhos, com endereço à Rua Radiantes, 13 - Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Senhor Presidente do Grupo Bandeirantes de Comunicação, **João Carlos Saad**, com endereço à Rua Radiantes, 13 - Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP; Senhor Diretor Nacional de Jornalismo da Band, **Fernando Mitre**, com endereço à Rua Radiantes, 13 - Morumbi, CEP 05699-900, São Paulo/SP.

Justificativa

Luciano do Valle era natural de Campinas e trabalhava há 20 anos na TV Bandeirantes. Ele foi narrador esportivo da TV Globo por onze anos. Era considerado um dos principais profissionais da imprensa do país, transmitindo Fórmula 1, Fórmula Indy Olimpíadas, Copa do Mundo, e também apresentador do tradicional Globo Esporte.
No início da década de 1970, Luciano do Valle veio com os jornalistas Ciro José e Juarez Soares para a divisão de Esportes da Globo. A primeira transmissão de que participou foi o torneio de basquete masculino, o Troféu Governador do Estado de S. Paulo, disputado no estádio do Ibirapuera. Também nessa época, chegou a apresentar por um breve período o programa Dois minutos com João Saldanha, substituindo o jornalista esportivo e ex-técnico da seleção brasileira João Saldanha.
Luciano do Valle participou da equipe da Globo na cobertura dos Jogos Olímpicos de Munique, em 1972. Durante a Copa da Alemanha, em 1974, acompanhou os jogos na sede da emissora no Rio. Logo depois do mundial, após a saída do locutor Geraldo José, tornou-se o principal locutor da Globo na época.
Narrou várias provas de Fórmula-1, acompanhando o bicampeonato de Emerson Fittipaldi no Grande Prêmio dos Estados Unidos, em Watkins Glenn (1974), a vitória de José Carlos Pace no Grande Prêmio do Brasil (1975), o acidente do piloto Nikki Lauda no circuito de Nurburgring, no Grande Prêmio da Alemanha (1976), entre outros momentos marcantes. Participou também das coberturas dos Jogos Pan-americanos de Cáli (1971), dos Jogos Olímpicos de Montreal (1976), da Copa do Mundo da Argentina (1978), das Olimpíadas de Moscou (1980) e da Copa do Mundo da Espanha (1982).
No final da Copa do Mundo de 1982, transferiu-se para a TV Record e, pouco tempo depois, foi apresentar o programa Show do Esporte, na TV Bandeirantes. O locutor foi um dos responsáveis por popularizar modalidades como vôlei, Fórmula Indy e jogos da associação norte-americana de basquete profissional. Este ano, Luciano do Valle, que era torcedor da Ponte Preta, completaria 51 anos de carreira.
Autor do Projeto de Resolução que concedeu a honraria a Luciano do Valle, o mais novo dos pernambucanos, através dos seus programas de esportes na REDE BANDEIRANTES de televisão, tem projetado muito a imagem de Pernambuco para o resto do Brasil e outras nações. O pernambucano Luciano do Valle tem um jeito todo especial de fazer televisão, principalmente para o nosso povo que aprendeu a amá-lo, admirá-lo pelo VERÃO VIVO, que idealizou e trouxe para o Recife, quando outras cidades disputaram oferecendo inclusive mais vantagens, trazendo pela primeira vez os campeonatos de Futebol de Areia e a Seleção Brasileira de Master para a praia de Boa Viagem. Era um dos maiores divulgadores da cultura pernambucana, falando e defendendo o Estado onde estivesse, apaixonado por Porto de Galinhas, era proprietário de uma casa naquela praia que tanto amou, onde tinha as bandeiras do Brasil e de Pernambuco identificando-a.
É com grande pesar que nos despedimos desse grande profissional, prestando essa última homenagem ao pernambucano de coração e grande torcedor do esporte brasileiro.
Ante o exposto, solicito a aprovação dos meus pares a este requerimento, transmitindo aos seus familiares e amigos nossas condolências em nome de todos os que fazem a Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2014.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 3321/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja constituída nesta Casa Legislativa, Comissão Especial com a finalidade de discutir ações para nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Agentes Penitenciários do Estado, realizado em 2009, comissão esta formada por dez membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes e com prazo de funcionamento de noventa dias.

Justificativa

A criação da Comissão Especial Parlamentar tem como objetivo discutir, analisar e apresentar propostas para a situação dos aprovados no último concurso de 2009, e ainda, discutir a melhoria do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco.
Hoje, existem 20 unidades penitenciárias espalhadas em regiões administrativas do Estado, sendo sua maioria na Região Metropolitana do Recife. O número de cadeias públicas é de 99 unidades, sendo que 59 ativadas. Temos mais de 29.774 mil reeducandos no sistema prisional, distribuídos nos presídios e nas cadeias. Atualmente, existem 1.300 agentes distribuídos no sistema, sendo que, deste total, 80 agentes estão cedidos para a sede da Secretaria Executiva de Ressocialização, 33 ao Grupo de Operações Especiais – GOES/SERES, 46 na Gerência Regional Prisional/SERES, 25 a disposição e mais de 100 em licença.
A situação atual do sistema penitenciário no Estado não demonstra o que preconiza a resolução nº 09, de 13 novembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciaria – CNPCP, ligado ao Ministério da Justiça e aos Tratados Internacionais, que considera o número ideal de 1 agente para 5 reeducandos, e hoje, esse número é de 1 agente para 25 reeducandos.
No ano de 2009, foi realizado concurso público para a contratação de 500 agentes, que foram convocados e posteriormente, mais 277 entraram no Sistema. Porém, a necessidade outrora explicitada não só na nossa justificativa, mas principalmente nos documentos do Ministério Público Estadual, OAB, SINDASPE, SERES, OEA e principalmente na Justiça do Estado de Pernambuco, através do Juiz de Direito da 4ª vara da Fazenda Pública.
Diante do exposto, fica eminente a necessidade da convocação conforme preconiza o edital em sua cláusula 5.6.1 que é a convocação correspondente a três vezes o número de vagas previstas perfazendo um total de 1.500 candidatos.
Entendemos pertinente, a necessidade da criação da Comissão Especial, para atuar junto às autoridades competentes para que seja solucionado tão desgastante impasse.
Certo da compreensão de todos, aguardamos a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Augusto César
Deputado

Adalberto Cavalcanti, Alberto Feitosa, Betinho Gomes, Daniel Coelho, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Maviael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Ramos, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE

Superintendência de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão Funcional
Gerencia de Cadastro Funcional

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0027862	ADRIANA MARIA DE COUTO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026154	AGEU GOMES DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026574	ALDEMIR PEREIRA SIMOES FILHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025873	ALEXANDRE DE GOES FERRAZ	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026877	ALLAYNI SUENE DE MEDEIROS VASCONCELOS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027559	ANA CLEIA DE OLIVEIRA	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0026393	ANDREIA LUIZA PEREIRA DE MELO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026567	ANESKA AZEVEDO LIMA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024188	ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027153	ANTONIA VIANA DA SILVA	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0024496	ANTONIO PAULO TEIXEIRA NEVES	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025543	AUGUSTO ANTONIO ALBUQUERQUE GASPAR DE OLIVEIR	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026457	AUGUSTO HEITOR TABOSA PEREIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027854	BARBARA ELIS DE SOUZA CARLOS	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026969	BARTOLOMEU PEREIRA LIMA	2013/2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0025484	BELMIRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026318	BRUNO FELIX DE OLIVEIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024210	CANDIDO JOSE DE SIQUEIRA ROCHA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024343	CARLOS ALBERTO DE ALENCAR	2013/2014	11/05/2014 a 09/06/2014
0027628	CHARLES GABRIEL FELIX DE ANDRADE	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026961	CIBELE SANTOS DA SILVA	2013/2014	03/05/2014 a 01/06/2014
0026130	CLAUDETE GOMES DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000491	CLAUDIA CHAVES LUCENA	2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027557	CLAUDIO LINS DA ROCHA FILHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027856	CLAUDIONOR FRANCISCO ALVES	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026921	CLAUDOMIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0000277	CLEDILSON MELO GOES	2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0000441	DANIELLE CAMPOS FERRAZ	2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025895	DANILO FERNANDES DA ROCHA BORBA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026219	DARCIANA MARIA DE SOUSA COELHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026409	DEIZE MARIA GOMES MACIEL	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000510	DENNIS ALEXANDER FOSTER	2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027874	DINAMERICO SOARES DA SILVA	2012/2013	02/05/2014 a 31/05/2014
0027552	EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0024187	EDILEUSA FERNANDES FERREIRA DE MOURA	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0024505	EDJANE SILVA MONTEIRO	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0024297	EDMUNDO REGO FERREIRA NETO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000417	EDVALDO FLORENCIO DA SILVA	2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0000372	ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA FERRE	2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0026470	ENILDA MARIA MARTINS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027959	FERNANDO ANTONIO SANTANA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026351	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NERI	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027777	GABRIEL KAMI TAVARES BEZERRA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026835	GEISIELE BARBOSA VANDERLEI GOMES	2013/2014	04/05/2014 a 02/06/2014
0026257	GENILDO SEVERINO DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025876	GERMANA CRISTINA TORRES MENDES	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023866	GEUSA MARIA SANTOS MARQUES DA CUNHA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026217	GILSON LIMA GAMBARRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027915	GIMENA DE LEMOS BORBA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023396	GLAUCE BARROS MOREIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027501	GLEICEELEN FIGUEIREDO DE AZEVEDO RIBEIRO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025376	HELENA CECILIA MONTEIRO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023776	HILDO MANOEL DE SANTANA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027560	ISLAYNE NASCIMENTO JESUS	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0023884	ISMAR TEIXEIRA CABRAL	2013/2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0026488	IVAN JOSE DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026487	IVANILDA JULIANA DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027403	JACIRENE DOS SANTOS ARAUJO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026246	JAILSON ANTONIO COSTA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026284	JAIRO SOARES DA SILVA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0024318	JEAN NOEL DE MELO ROCHA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026171	JESSICA MILENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026597	JOALDO DA SILVA LIMA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025713	JOAO BERCHMANS BORGES BARROS JUNIOR	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027890	JOSE ACACIO MELO DO NASCIMENTO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0000321	JOSE CANISIO GONÇALVES DE LIMA FILHO	2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0026716	JOSE CARLOS LEITE DE ANDRADE FILHO	2013/2014	07/05/2014 a 05/06/2014
0024786	JOSE GUERRA DE ANDRADE LIMA FILHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0025017	JOSE JOSIVALDO DE FRANCA PEREIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026327	JOSE RENATO LOBO DE MORAIS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023023	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026178	JOSE SEVERO DE OLIVEIRA FILHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0021175	JOSE WILES SOARES TEIXEIRA JUNIOR	2013/2014	07/05/2014 a 05/06/2014
0000349	JULIA IZABEL NUNES FRAGA	2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026649	JURACY DUQUE DE BARROS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026598	KILDER DE ANDRADE SANTOS	2013/2014	10/05/2014 a 08/06/2014
0027901	LIDIO SOUTO MAIOR	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000520	LUZIA MARIA GUEDES ALMINO	2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027694	MANOEL BARBOSA SILVA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027762	MANOEL CARLOS DOS SANTOS	2013/2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0024419	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA MIRANDA FILHO	2013/2014	11/05/2014 a 09/06/2014
0023278	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024305	MARCELA NASCIMENTO DE SOUZA	2013/2014	06/05/2014 a 04/06/2014
0023814	MARCILIO REGIO SILVEIRA COSTA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026418	MARCOS ANTONIO SILVA DE ALMEIDA	2013/2014	07/05/2014 a 05/06/2014
0024792	MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027629	MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027386	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027871	MARIA CLARA MACEDO DE SOUZA CARNEIRO BASTOS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0022829	MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027347	MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY FEITOSA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000333	MARIA ELIANE FERNANDES POMPEU	2014	20/05/2014 a 18/06/2014
0025775	MARIA HELENA MENDES PEREIRA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026851	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027910	MARIA JOSINARIA NOGUEIRA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0022313	MARIA LADJANE CAVALCANTI DA SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023248	MARIA RAMOS FREIRE DO NASCIMENTO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0024757	MARIA VITORIA GORDILHO RESENDE	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027661	MARIANNE LAIS AGUIAR DE SOUZA E SILVA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026359	MAURO ROBERTO ALBANEZ	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000440	MAVIAILSON CARNEIRO DA SILVA	2014	05/05/2014 a 03/06/2014
0027860	MIGUEL DE CARVALHO RIBEIRO NETO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027723	MONICA PEREIRA DA COSTA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0023815	MOSAR DE MELO BARBOSA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0022128	NADIA LUCIA MACHADO RIBEIRO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027710	NORMANDO BARACHO ARAUJO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0023421	PATRICIA MARIZ VASQUES	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026206	PAULO ROBERIO RAFAEL MARQUES	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027816	PAULO ROBERTO DA SILVA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0000451	PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR	2014 2º periodo	07/05/2014 a 06/05/2014
0025862	PAULO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0020537	PENHA ELIZABETH DE A COELHO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027639	POLIANA LIMA BEZERRA CAVALCANTI CISNEIROS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026290	PRISCILA LACERDA SANTOS	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026947	REBECA CANDEAS CARNEIRO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027799	REGINALDO MACHADO DIAS	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000306	RISOMAR GOMES SANTIAGO	2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024286	ROBERIO CAVALCANTE ALVES	2013/2014	06/05/2014 a 04/06/2014
0024035	SERGIO ROBERTO RIBEIRO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0027920	SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0000283	SEVERINO SILVESTRE DE MOURA	2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0000534	SILVIO PESSOA DE C. JUNIOR	2014 1º periodo	05/05/2014 a 03/06/2014
0026312	SILVIO TOMAZ DE AQUINO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027090	SIMONE SOUSA GUEDES	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
0027373	SONIA BATISTA PEREIRA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0026189	SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
0021398	TEREZA PAULA DE O L BRANDAO	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026323	VALTER PAES BARRETO	2012/2013	15/05/2014 a 13/06/2014
0026934	VILMA FRANCO DE LIRA LEITE	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0024562	VILSON CEREJA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0026306	WASHINGTON AQUINO DE MIRANDA	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
0027460	WILLIAM CEZARIO LOPES	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014

Em 22 de abril de 2014

MARIA MATILDE WATTS
Gerente Cadastro Funcional

TACIANA GUERRA
Chefe Depto. de Gestão Funcional

SERGIO COUTINHO
Superintendente de Gestão de Pessoas